**19.12.2024**

**D.O CIDADE DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**Documento: 116563353 | Ata**

São Paulo, 18 de dezembro de 2024.

COMUNICADO Nº 05

RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2024 - AMPLIFICA CINE POR VAI TEC 3ª EDIÇÃO

EDITAL 14/2024

AMPLIFICA CINE por VAI TEC 3ª EDIÇÃO

A Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA (“ADE SAMPA”), serviço social autônomo, dotado de personalidade jurídica de direito privado, de fins não

econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, vinculada, por cooperação, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, conforme disposto

na Lei Municipal no 15.838, de 04 de julho de 2013, torna pública a classificação final dos pitches da 3ª edição do Programa Amplifica Cine por VAI TEC.

A Comissão de Avaliação do Amplifica Cine por VAI TEC, composta por 08 (oito) membros, sendo 04 (quatro) indicados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SMDET e 04 (quatro) indicados pelo Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - CMCT&I, conforme art. 26 da Lei nº 15.838/2013,

se reuniu, de forma remota no dia 10 de Dezembro de 2024 para a homologação do resultado da terceira fase de seleção dos negócios concorrentes para a 3ª edição do

Programa de Aceleração Amplifica Cine por VAI TEC, conforme previsto no critério 9.2.3.3.do edital 14/2024:

”Os vídeos pitch encaminhados serão avaliados, conforme cronograma e critérios estipulados nesta etapa. Será realizada uma entrevista (presencial ou on-line) onde ambos

proponentes do negócio deverão, obrigatoriamente, estar presentes. A Comissão de Avaliação do VAI TEC por meio de análises e avaliações encaminhadas a ela,

selecionará as empresas candidatas, resultando na seleção final de até 25 (vinte e cinco) empreendimentos. O Secretário Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e

Empreendedorismo homologará a decisão da Comissão de Avaliação e determinará a publicação do resultado no Diário Oficial da Cidade.”

Nesta data, foram apresentados, à Comissão de avaliação do Amplifica Cine por VAI TEC, os negócios finalistas e os 25 negócios selecionados para serem acelerados pelo

programa. Os negócios foram avaliados nos dias 18, 21, 22, 25, 27 e 29 de Novembro de 2024, de forma remota e individual, tendo como base o vídeo pitch encaminhado

por cada empreendimento para o e-mail vaitec@adesampa.com.br, conforme edital de chamada pública nº 14/2024.

Critérios de Avaliação considerados para a 3ª (terceira) e última etapa de seleção (notas de 0 a 5 para cada um deles):

1.

Proposta de valor (dor do cliente e solução);

2.

Mercado consumidor (público-alvo);

3.

Clientes;

4.

Concorrentes;

5.

Escalabilidade e receita;

6.

Diferencial (no mercado, inovação e tecnologia);

7.

Comportamento empreendedor.

A pontuação máxima foi de 35 pontos por negócio e a pontuação mínima para aprovação foi de 20 pontos por empresa.

Ordem de apresentação dos PITCHS:

Nº Negócio (projeto a ser avaliado) Datas Horário do pitch

1 Yume Craft Studio 18/nov./24 10:00

2 Excesso Filmes 18/nov./24 10:30

3 Helipa Musicast 18/nov./24 11:00

4 REComunidade 18/nov./24 11:30

5 Vericeia Filmes 18/nov./24 14:00

6 BarraBarra Audiovisual 18/nov./24 14:30

7 Conecta Nébula Ateliê 18/nov./24 15:00

8 Conexões Criativas 18/nov./24 15:30

9 Astúcia Filmes 21/nov./24 10:00

10 DIGITAL BURN PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA 21/nov./24 10:30

11 Sabi Filmes 21/nov./24 11:00

12 TOCA DOS TAKES 21/nov./24 11:30

13 Dosguetto 21/nov./24 14:00

14 Grão Digital LTDA 21/nov./24 14:30

15 Meu Sobrenome é Vida 21/nov./24 15:00

16 Nego Júnior/Saravei! Produções 22/nov./24 10:00

17 Purple Ray Films 22/nov./24 10:30

18 Black Pipe Entretenimento 22/nov./24 11:00

19 Good Game FX 22/nov./24 11:30

20 Hipnóticos Filmes Ltda 22/nov./24 14:00

21 Loba Produções 22/nov./24 14:30

22 Entre nuvens 22/nov./24 15:00

23 Hipotéticas produções artísticas 25/nov./24 10:00

24 Been Studio 25/nov./24 10:30

25 Praiana Filmes 25/nov./24 11:00

26 Alquimia - Pensar, Agir, Mudar 25/nov./24 11:30

27 DGT Filmes, atualização tecnológica e sustentabilidade econômica. 25/nov./24 14:00

28 Stáluz Comunicação & Design 25/nov./24 14:30

29 Tananã Filmes 25/nov./24 15:00

30 IZI TV - Pardal nos Ateliês 27/nov./24 15:30

31 Influxo.lab 27/nov./24 10:00

32 Entre Linhas e Rimas: O Som das Ruas 27/nov./24 10:30

33 Editlab 27/nov./24 11:00

34 Imaginária Criações 27/nov./24 11:30

35 BR1 27/nov./24 14:00

36 ELAS (Estúdio de Linguagens Audiovisuais) 27/nov./24 14:30

37 Guarani Lab 27/nov./24 15:00

38 Mvuka Art 29/nov./24 15:30

39 Criativaai 29/nov./24 10:00

40 Suricá Produtora 29/nov./24 10:30

41 Classe Filmes 29/nov./24 11:00

Nº Negócio (projeto a ser avaliado) Datas Horário do pitch

42 Eternix Produções 29/nov./24 11:30

43 PEQUENO FILME 29/nov./24 14:00

44 Mercúria 29/nov./24 14:30

45 609 Filmes 29/nov./24 15:00

46 SeT 29/nov./24 15:30

Nº Negócio (projeto a ser avaliado) Datas Horário do pitch

Por eventualidades operacionais internas por parte da ADE SAMPA o negócio Entre Nuvens teve que ser realocado para o dia 29 de Novembro de 2024 às 16:00.

Todos os negócios, acima listados, foram avaliados e debatidos por uma comissão de avaliação técnica, com integrantes do ecossistema de audiovisual e negócios, dedicada

ao programa Amplifica Cine, de modo que receberam notas individuais de cada membro(a), sendo a nota final a média das notas atribuídas.

O principal ponto de discussão, da comissão de avaliação, foi a relevância das propostas para o programa, considerando que os investimentos, tanto financeiro quanto de

conhecimento, são realizados com o objetivo de alavancar os negócios e colaborar com o desenvolvimento de empreendimentos inovadores que utilizem tecnologia como

parte essencial do modelo de negócios, em especial aqueles ligados à tecnologia de produtos e/ou serviços desenvolvidos para empresas/estúdios de audiovisual da cidade de

São Paulo.

Nesta edição, foram selecionados para avaliação final 46 negócios.

Conforme o critério 3.1 do edital de chamamento público Nº 14/2024:

“O presente Edital tem por objetivo apoiar empresas/estúdios, formalizados ou não e prioritariamente geridos por jovens, a validarem e impulsionarem negócios inovadores,

que utilizem tecnologias ligadas ao desenvolvimento de produtos e/ou serviços do setor audiovisual da Cidade de São Paulo como parte essencial do modelo de negócio. Com vistas a selecionar e acelerar até 25 (vinte e cinco) empreendimentos pelo período de 06 (seis) meses.”

Ao final da reunião com a Comissão de Avaliação, em que foram apresentados todos os empreendimentos avaliados e selecionados, chegou-se a decisão unânime de

aprovação dos 25 negócios, que estão alinhados com o propósito do Programa Amplifica Cine, os quais participarão das oficinas, assessorias, mentorias, encontros de

networking e missões oferecidas pelo programa.

Face à homologação dos 25 negócios, mostra-se concluído o trabalho de avaliação.

Abaixo, a lista com as notas dos 25 negócios que foram selecionados para participar do Programa de Aceleração Amplifica Cine por VAI TEC - 3ª edição:

Nº NEGÓCIO SELECIONADOS NOTA

1 Astúcia Filmes 32,00

2 DIGITAL BURN PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA 31,00

3 Excesso Filmes 30,00

4 Influxo.lab 29,50

5 Imaginária Criações 28,50

6 Meu Sobrenome é Vida 28,50

7 Suricá Produtora 28,50

8 Entre nuvens 28,00

9 Black Pipe Entretenimento 27,50

10 BR1 27,50

11 ELAS (Estúdio de Linguagens Audiovisuais) 27,50

12 Nego Júnior/Saravei! Produções 27,50

13 Loba Produções 27,00

14 REComunidade 27,00

15 Hipnóticos Filmes Ltda 26,00

16 Sabi Filmes 26,00

17 Conecta Nébula Ateliê 25,50

18 Alquimia - Pensar, Agir, Mudar 25,00

19 Helipa Musicast 25,00

20 Hipotéticas produções artísticas 25,00

21 Good Game FX 24,00

22 Praiana Filmes 24,00

23 Tananã Filmes 23,50

24 609 Filmes 23,00

25 Editlab 22,00

Abaixo a lista com as notas dos 21 (vinte e um) negócios que não foram selecionados para o Programa de Aceleração Sampa Games por VAI TEC - 3ª edição, sendo que 3

(três) destes foram desclassificados, sendo dois por não comparecimento à entrevista, e o outro que formalizou sua desistência antes da entrevista:

Nº NEGÓCIOS NÃO SELECIONADOS NOTA

26 Mercúria 21,00

27 PEQUENO FILME 21,00

28 DGT Filmes, atualização tecnológica e sustentabilidade econômica. 21,00

29 BarraBarra Audiovisual 20,50

30 Dosguetto 20,50

31 Been Studio 20,00

32 Conexões Criativas 19,50

33 Guarani Lab 19,50

34 Criativaai 19,00

35 TOCA DOS TAKES 19,00

36 Yume Craft Studio 19,00

37 Purple Ray Films 18,50

38 Stáluz Comunicação & Design 18,50

39 Entre Linhas e Rimas: O Som das Ruas 18,00

40 Grão Digital LTDA 18,00

41 IZI TV - Pardal nos Ateliês 16,00

42 SeT 16,00

43 Classe Filmes 14,50

44 Vericeia Filmes Não compareceu à entrevista

45 Eternix Produções Não compareceu à entrevista

46 Mvuka Art Desistência formalizada

São Paulo, 10 de Dezembro de 2024

Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA

**Documento: 116602304 | Despacho autorizatório (NP)**

PRINCIPAL

Modalidade

Termo de Fomento

Orgão

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SMDET

Número de processo interno do órgão/unidade

6010.2024/0003988-5

Objeto

Projeto, Construindo Oportunidades.

Descrição detalhada do objeto

Projeto "Construindo Oportunidades" que visa oferecer curso de Auxiliar Administrativo com finalidade formativa que capacitem adolescentes e jovens a melhores

oportunidades ao mercado de trabalho, pelo período de 3 (três) meses, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme o Plano de Trabalho aprovado sob doc.

116382747.

Conteúdo do despacho

I - À vista dos elementos constantes do processo, em especial, o parecer técnico e o parecer jurídico, na forma dos artigos 29 e 32, § 4º, da Lei Federal 13.019/2014 e artigo

4º, inciso III, do Decreto Municipal 57.575/2016, AUTORIZO a celebração de parceria com a organização da sociedade civil Associação Comunidade Solidária do Jardim

São Bernardo, inscrita no CPNJ 06.324.463/0001-95, por meio de termo de fomento, tendo como objeto a execução do projeto "Construindo Oportunidades" que visa

oferecer curso de Auxiliar Administrativo com finalidade formativa que capacitem adolescentes e jovens a melhores oportunidades ao mercado de trabalho, pelo período de

3 (três) meses, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme o Plano de Trabalho aprovado sob doc. 116382747. II - Outrossim, AUTORIZO o empenhamento

em favor da referida entidade, com consequente emissão da respectiva Nota de Empenho a onerar as dotações nº 30.10.11.333.3019.4.432.3.3.50.39.00.00.1.501.7041.1, e nº

30.10.11.333.3019.4.432.3.3.50.39.00.00.1.500.7041.1. AUTORIZO, ainda, o cancelamento de eventuais saldos de reserva e de empenho. III - DESIGNO como gestora da

parceria a servidora Maria Valéria Bonin, RF 918.357. IV - APROVO a minuta do termo de fomento de doc. 115775347, devendo constar como seu anexo único o Plano de Trabalho de doc. 116382747. V - AUTORIZO a publicação do extrato de justificativa de doc. 116464621, na forma do artigo 32, § 1º, da Lei Federal 13.019/2014. VI -

Publique-se e, em seguida, remetam-se os autos ao Departamento de Administração e Finanças, para as devidas providências. Após, à CT para prosseguimento. EXTRATO

DE JUSTIFICATIVA - I - Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 32 da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal 57.575, de 29 de

dezembro de 2016, APRESENTO a justificativa da dispensa de chamamento público para a formalização da parceria a ser celebrada com a organização da sociedade civil

Associação Comunidade Solidária do Jardim São Bernardo, inscrita no CPNJ 06.324.463/0001-95, por meio de termo de fomento, com fulcro no art. 29 da Lei Federal

13.019/2014, e no parágrafo único do art. 30 do Decreto Municipal 57.575/2016, tendo como objeto a execução do projeto "Construindo Oportunidades" que visa oferecer

curso de Auxiliar Administrativo com finalidade formativa que capacitem adolescentes e jovens a melhores oportunidades ao mercado de trabalho, pelo período de 3 (três) meses, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme o Plano de Trabalho aprovado sob doc. 116382747. II - Na forma do artigo 32, § 2º, da Lei 13.019/2014 e do Decreto 57.575/2016, admite-se a impugnação à justificativa no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação deste extrato, a ser apresentada por via eletrônica,

em formato digital, devidamente assinada, ao endereço eletrônico comunicacaosmdet@prefeitura.sp.gov.br, até às 23h59min do dia final do prazo. São Paulo, na data da

assinatura digital.

Anexo I (Número do Documento SEI)

116464531

Anexo II (Número do Documento SEI)

116464621

**Documento: 116599717 | Despacho autorizatório (NP)**

PRINCIPAL

Modalidade

Termo de Fomento

Orgão

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SMDET

Número de processo interno do órgão/unidade

6010.2023/0002250-6

Objeto

Projeto Cidades Comestíveis.

Descrição detalhada do objeto

Projeto Cidades Comestíveis - hortas urbanas para combate à fome e soberania alimentar, para alteração do Plano de Trabalho visando tão somente o remanejamento de

recursos para as adequações necessárias ao cumprimento das metas imposta pelo projeto, passando a constar como anexo único o Plano de Trabalho Atualizado de doc.

115721800.

Conteúdo do despacho

I - No exercício da competência que me foi confiado por lei e em vista dos elementos de convicção contidos no presente, em especial, na manifestação da Gestora da

parceria de doc. 115721952 e 116290919, da Supervisão de Execução Orçamentária e Financeira e no parecer jurídico da douta Assessoria Jurídica desta Pasta de doc.

116195160, que ora acolho e adoto como razão de decidir, AUTORIZO, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, com fundamento no artigo 57 da Lei Federal

nº 13.019/2014, nos artigos 60, 61 e 62 do Decreto Municipal nº 57.575/2016 e na cláusula 11 do Termo de Fomento 054/2023/SMDET, o aditamento do Termo de Fomento

054/2023/SMDET firmado com a organização da sociedade civil Polis - Instituto de Estudos, Formação e Assessoria a Políticas Sociais, inscrita no CNPJ 57.752.206/0001-

95, cujo objeto consiste na realização do Projeto Cidades Comestíveis - hortas urbanas para combate à fome e soberania alimentar, para alteração do Plano de Trabalho

visando tão somente o remanejamento de recursos para as adequações necessárias ao cumprimento das metas imposta pelo projeto, passando a constar como anexo único o

Plano de Trabalho Atualizado de doc. 115721800. II - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento 054/2023/SMDET. III - Publique-se e, em

seguida, remetam-se os autos ao Departamento de Administração e Finanças, para as devidas providências. Após, à CA para prosseguimento.

Anexo I (Número do Documento SEI)

116467779

**Documento: 116572469 | Despacho autorizatório (NP)**

DADOS DA LICITAÇÃO

Número

013/2022/SMDET

Cotação Eletrônica

Não

Natureza

Serviços comuns

Descrição da natureza

Serviços técnicos.

Objeto da licitação

Prestação de serviços técnicos especializados para qualificação profissional, promoção da inovação e desenvolvimento institucional das cooperativas da cidade de São

Paulo, com a formação de grupos de Interesse para constituição e formalização de 20 novas cooperativas, fortalecimento e integração de 30 cooperativas já existentes, oferta

de 2.000 vagas de qualificação profissional para beneficiários de programas sociais e de transferência de renda e/ou públicos vulneráveis e encaminhamento para a rede de

cooperativas atendidas por meio do Programa SP Coopera.

Processo

6064.2022/0001178-7

Local de execução

São Paulo - SP

Data da Publicação

19/12/2024

Texto do despacho

6064.2022/0001178-7 I - No exercício das competências delegadas ao Chefe de Gabinete, pela Portaria 38 - SDTE, de 25 de setembro de 2013, e à vista dos elementos de

convicção contidos no presente, em especial a manifestação da Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico (115782543 e 115783460), da Supervisão de Execução Orçamentária e Financeira (115822494), com fundamento no § 8º do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93, AUTORIZO a liquidação e pagamento do reajuste ao contrato

013/2022/SMDET, celebrado com a FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLITICA DE SÃO PAULO - FESPSP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.

63.056.469/0001-62, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados para qualificação profissional, promoção da inovação e desenvolvimento institucional das

cooperativas da cidade de São Paulo, com a formação de grupos de Interesse para constituição e formalização de 20 (vinte) novas cooperativas, fortalecimento e integração

de 30 (trinta) cooperativas já existentes, oferta de 2.000 (duas mil) vagas de qualificação profissional para beneficiários de programas sociais e de transferência de renda e/ou

públicos vulneráveis e encaminhamento para a rede de cooperativas atendidas por meio do Programa SP Coopera, com base na variação do Índice de Preço ao Consumidor -

IPC-FIPE num percentual de 3,31%, no valor de R$ 5.863,78 (cinco mil, oitocentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos), e, a emissão da competente Nota de Empenho, que onerará a dotação orçamentária 30.10.11.334.3019.2410.3350.39.00.00 deste exercício financeiro. III - PUBLIQUE-SE. IV - PROVIDÊNCIAS

POSTERIORES: 1. Ao Departamento de Administração e Finanças (DAF) para providências administrativas, orçamentárias e financeiras subsequentes. 2. Por fim, à

SMDET/CDE, para Gestão e Fiscalização contratual.

Arquivo (Número do documento SEI)

116540583

**Documento: 116585670 | Despacho Autorização**

São Paulo, 18 de dezembro de 2024.

PROCESSO SEI! Nº 8710.2024/0000594-9

ASSUNTO: 3ª Edição AMPLIFICA CINE - Resultado Final - Publicação

1. Trata o presente de solicitação em tornar público o resultado final da seleção dos negócios para a 3ª Edição do Programa de Aceleração AMPLIFICA CINE por VAI

TEC, conforme doc. SEI! nº 116563003.

2. Diante do exposto nos autos, em atenção a Solicitação em doc. SEI nº 116560401, esta Diretoria Executiva, com fulcro no artigo 26, inciso VII, do Estatuto da Agência

São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA (ratificado pelo Decreto Municipal nº 54.661, de 5 de dezembro de 2013), AUTORIZA os trâmites necessários à publicação

do Resultado Final da 3ª Edição do AMPLIFICA CINE.

3. Ao setor competente para prosseguimento.

Cordialmente,

São Paulo Turismo

Presidente: Gustavo Garcia Pires

Rua Líbero Badaró, 377 - 13º andar - CJ 1301 - 11 2167-9001

E-MAIL: faleconosco@spturis.com

**Documento: 116627942 | Comunicado**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Pauta da 6ª a 10ª Reunião Extraordinária (semipresencial) de 2024

19 de dezembro de 2024 (quinta-feira):

- 0h15, no Plenário 1º de Maio (1º andar) e Auditório Virtual;

- 2h00, no Plenário 1º de Maio (1º andar) e Auditório Virtual;

- 9h00, no Plenário 1º de Maio (1º andar) e Auditório Virtual;

- 14h00, no Salão Nobre Presidente João Brasil Vita (8º andar) e Auditório Virtual.

20 de dezembro de 2024 (sexta-feira):

- 14h00, no Auditório Prestes Maia (1º andar) e Auditório Virtual.

Pauta:

Apreciação de Redações Finais e do Vencido.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Pauta da 6ª Reunião Extraordinária (semipresencial) do ano de 2024

Data: 19/12/2024

Horário: 00:15h

Local: Plenário 1º de Maio (1º andar) e Auditório Virtual

Pauta: Itens Remanescentes da reunião anterior

Pauta da 7ª Reunião Extraordinária (semipresencial) do ano de 2024

Data: 19/12/2024

Horário: 2:00h

Local: Plenário 1º de Maio (1º andar) e Auditório Virtual

Pauta: Itens Remanescentes da reunião anterior

Pauta da 8ª Reunião Extraordinária (semipresencial) do ano de 2024

Data: 19/12/2024

Horário: 9:00h

Local: Plenário 1º de Maio (1º andar) e Auditório Virtual

Pauta: Itens Remanescentes da reunião anterior

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Pauta da 5ª Reunião Extraordinária (semipresencial) do ano de 2024

REDAÇÃO FINAL

"Apreciação de Redações Finais de projetos constantes da pauta da Sessão Plenária"

Data: 19/12/2024

Horário: 00:15 h

Pauta da 6ª Reunião Extraordinária (semipresencial) do ano de 2024

REDAÇÃO FINAL

"Apreciação de Redações Finais de projetos constantes da pauta da Sessão Plenária"

Data: 19/12/2024

Horário: 02:00 h

Local: Plenário 1º de Maio (1º andar) e Auditório Virtual

Pauta da 7ª Reunião Extraordinária (semipresencial) do ano de 2024

REDAÇÃO FINAL

"Apreciação de Redações Finais de projetos constantes da pauta da Sessão Plenária"

Data: 19/12/2024

Horário: 09:00 h

Local: Plenário 1º de Maio (1º andar) e Auditório Virtual

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

PARECER Nº 1534/2024 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA PROPONDO A REDAÇÃO FINAL AO

PROJETO DE LEI Nº 826/24.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do Ilustre Sr. Prefeito, que introduz alterações na legislação de pessoal do Município de São Paulo, em especial na Lei nº 8.989, de 29

de outubro de 1979, que dispõe sobre o estatuto dos funcionários públicos do município de São Paulo; na Lei nº 13.748, de 16 de janeiro de 2004, que institui o novo plano

de carreiras dos servidores integrantes do Quadro de Pessoal de Nível Médio, disciplina a avaliação de desempenho dos servidores públicos municipais; nas regras da Bonificação por Resultados - BR no âmbito da administração direta, autarquias e fundações municipais, previstas na Lei nº 17.224, de 31 de outubro de 2019; na Lei nº

17.675, de 8 de outubro de 2021, que dispõe sobre normas e diretrizes gerais para a realização de concursos públicos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta;

nas regras do Quadro de Fiscalização de Posturas Municipais - QFPM, instituído pela Lei nº 17.913, de 17 de fevereiro de 2023; na Lei nº 13.398, de 31 de julho de 2002,

que dispõe sobre o acesso de pessoas portadoras de deficiência a cargos e empregos públicos da Prefeitura do Município de São Paulo, nos limites que especifica; na Lei nº

17.812, de 9 de junho de 2022, que dispõe sobre a remuneração pelo regime de subsídio dos integrantes do Quadro Técnico dos Profissionais da Guarda Civil Metropolitana

- QTG, da Prefeitura do Município de São Paulo, criado pela Lei nº 16.239, de 19 julho de 2015: na Lei 17.841, de 19 de agosto de 2022, que dispõe sobre a adoção de medidas destinadas à valorização dos servidores municipais, institui o Plano de Modernização do Sistema de Fiscalização de Atividades Urbanas e a Orientação de Atividades Urbanas, na forma que especifica; na Lei Municipal 17.708, de 3 de novembro de 2021, que dispõe sobre a reorganização dos cargos de provimento em

comissão, destinados às atribuições de direção, chefia e assessoramento no âmbito da Administração Pública Municipal Direta; e introduz outras disposições. A presente propositura foi aprovada, em 18 de dezembro de 2024, em 2ª votação, durante a 247ª Sessão Extraordinária da 18ª legislatura, na forma do Substitutivo da Liderança de Governo, com aprovação das emendas 1 e 4, tendo sido encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa para a elaboração da Redação Final.

Feitas as modificações necessárias à incorporação ao texto das alterações aprovadas, adaptando-se o texto consolidado ora apresentado, com fundamento no art. 259,

parágrafo único, do Regimento Interno, para: i) renumerar os artigos do texto em razão da aprovação da Emenda Supressiva nº 01; ii) corrigir erro formal constante dos arts

2º e 3º da Emenda Aditiva nº 04 para que passem a fazer referência ao art. 17 do texto, e não ao art. 1º, em razão da consolidação do texto aprovado; iii) corrigir erro formal

constante do art. 1º da Emenda Aditiva 04 para substituir a referência ao § 1º para parágrafo único; e iv) remover a alínea “f” do art. 22, tendo vista a emenda supressiva

aprovada e a harmonia legislativa que o texto aprovado deve guardar em sua integridade, com base no art. 259, parágrafo único do Regimento Interno da Câmara Municipal

de São Paulo, removendo-se, ainda, a remissão à Lei nº 17.675, de 8 de outubro de 2021, constante da ementa do projeto, segue abaixo com a redação final:

PROJETO DE LEI Nº 0826/24

Introduz alterações na legislação de pessoal do Município de São Paulo, em especial na Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979, que dispõe sobre o estatuto dos funcionários

públicos do município de São Paulo; na Lei nº 13.748, de 16 de janeiro de 2004, que institui o novo plano de carreiras dos servidores integrantes do Quadro de Pessoal de Nível Médio, disciplina a avaliação de desempenho dos servidores públicos municipais; nas regras da Bonificação por Resultados - BR no âmbito da administração direta,

autarquias e fundações municipais, previstas na Lei nº 17.224, de 31 de outubro de 2019; nas regras do Quadro de Fiscalização de Posturas Municipais - QFPM, instituído

pela Lei nº 17.913, de 17 de fevereiro de 2023; na Lei nº 13.398, de 31 de julho de 2002, que dispõe sobre o acesso de pessoas portadoras de deficiência a cargos e empregos

públicos da Prefeitura do Município de São Paulo, nos limites que especifica; na Lei nº 17.812, de 9 de junho de 2022, que dispõe sobre a remuneração pelo regime de

subsídio dos integrantes do Quadro Técnico dos Profissionais da Guarda Civil Metropolitana - QTG, da Prefeitura do Município de São Paulo, criado pela Lei nº 16.239, de

19 de julho de 2015; na n° Lei 17.841, de 19 de agosto de 2022, que dispõe sobre a adoção de medidas destinadas à valorização dos servidores municipais, institui o Plano

de Modernização do Sistema de Fiscalização de Atividades Urbanas e a Orientação de Atividades Urbanas, na forma que especifica; na Lei n°17.708, de 3 de novembro de

2021, que dispõe sobre a reorganização dos cargos de provimento em comissão, destinados às atribuições de direção, chefia e assessoramento no âmbito da Administração

Pública Municipal Direta; na Lei n° 11.511, de 19 de abril de 1994, que dispõe sobre a organização do Quadro dos Profissionais da Administração da Prefeitura do Município de São Paulo; na Lei n° 17.708, de 3 de novembro de 2021, que dispõe sobre a sobre a reorganização dos cargos de provimento em comissão, destinados às

atribuições de direção, chefia e assessoramento no âmbito da Administração Pública Municipal Direta; na Lei n° 10.793, de 21 de dezembro de 1989, que dispõe sobre

contratação por tempo determinado; na Lei n° 11.229, de 26 de junho de 1992, que dispõe o Estatuto do Magistério Público Municipal; na Lei n° 14.660, de 26 de dezembro

de 2007, que reorganiza o Quadro dos Profissionais de Educação, com as respectivas carreiras, e consolida o Estatuto dos Profissionais da Educação Municipal; e introduz

outras disposições. A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA: Art.1º A Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“CAPÍTULO II

................................................................................................................................. SEÇÃO II DA MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL” (NR)

.................................................................................................................................

“Art. 51-A. Fixação de lotação é o deslocamento do funcionário de uma para outra Secretaria, Subprefeitura ou Órgão equiparado, desde que haja expressa autorização do Órgão cedente, bem como do que irá receber o funcionário.

Parágrafo Único. A fixação de lotação do funcionário poderá ser feita a seu pedido ou “ex officio” (NR)

“Art. 52. A remoção e a fixação de lotação por permuta serão processadas a pedido escrito dos interessados, com a concordância das respectivas chefias, a critério da Administração, atendidos os requisitos desta Seção.” (NR)

“Art. 53. O funcionário removido ou que tiver fixada a sua lotação deverá assumir de imediato o exercício na unidade para a qual foi deslocado, salvo quando em férias,

licença ou desempenho de cargo em comissão, hipóteses em que deverá apresentar-se no primeiro dia útil após o término do impedimento.” (NR)

Art. 2º A Lei nº 13.748, de 16 de janeiro de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.102.......................................................................................................................

....................................................................................................................................

§ 1º Para fins de promoção por merecimento, serão considerados os insumos relacionados à avaliação de desempenho, cursos e atividades durante a permanência no grau.

§ 2º Para fins de promoção por merecimento ao grau "B", excepcionalmente, aos servidores afetos ao inciso III do § 2º do artigo 87 desta Lei, será atribuído como nota de

avaliação de desempenho 1.000 (mil) pontos desde que aprovado na Avaliação Especial de Desempenho para fins de aquisição de estabilidade no serviço público municipal

a que se refere o § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, na forma da regulamentação específica." (NR)

Art. 3º A Lei nº 17.224, de 31 de outubro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.6º..........................................................................................................................

....................................................................................................................................

§ 5º A Comissão Intersecretarial referida no art. 5º desta Lei poderá, a seu critério, mediante resolução, avocar a definição dos projetos e atividades específicas, seus

indicadores específicos, critérios de apuração e avaliação, e sua distribuição para cada unidade administrativa vinculada a determinado órgão da administração direta,

autarquia ou fundação.” (NR)

“Art.8º..........................................................................................................................

....................................................................................................................................

§ 8º Aqueles que implementaram o direito ao recebimento da Bonificação por Resultados - BR, nos termos desta Lei, e foram exonerados ou se aposentaram em data

anterior ao seu pagamento, deverão requerê-lo em formulário próprio até o último dia útil do ano em que ocorrer o pagamento, nos termos e condições definidos em

decreto.”

....................................................................................................................................

§ 10º Especificamente em relação ao servidor cedido dos órgãos da Administração Pública, Direta e Indireta, Federal, Estadual e Municipal, Legislativo, Judiciário e Tribunais de Contas em exercício na administração direta, autarquias e fundações do Município de São Paulo, fica vedado o cálculo da Bonificação por Resultados - BR

sobre a retribuição mensal percebida no órgão, entidade ou Poder de origem, exceto em relação ao servidor público cedido ao Município de São Paulo em decorrência da

adesão deste ao Sistema Único de Saúde - SUS, que se encontrem em exercício na Secretaria Municipal da Saúde no período de avaliação e que percebam a gratificação de municipalização instituída pela Lei nº 13.510, de 10 de janeiro de 2003.” (NR)

Art. 4º A Lei nº 17.913, de 17 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.39.........................................................................................................................

....................................................................................................................................

§ 2º Caberá à Comissão Intersecretarial prevista no caput deste artigo estabelecer, por resolução, os critérios e avaliar a apuração do cumprimento das metas.” (NR)

...................................................................................................................................

“Art.43.........................................................................................................................

...................................................................................................................................

Parágrafo único. Aqueles que implementaram o direito ao recebimento da Bonificação de Desempenho da Fiscalização, nos termos desta Lei, e foram exonerados ou se

aposentaram em data anterior ao seu pagamento, deverão requerê-lo em formulário próprio até o último dia útil do ano em que ocorrer o pagamento, nos termos e condições

definidos em decreto.” (NR)

Art. 5º A Lei nº 13.398, de 31 de julho de 2002, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art.8º..........................................................................................................................

....................................................................................................................................

Parágrafo único. O exame médico específico e a avaliação de compatibilidade poderão ser antecipados, conforme for estabelecido em edital.” (NR)

Art. 6º A Lei nº 17.812, de 9 de junho de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 26. A opção de que trata o art. 5º desta Lei, findo o prazo previsto no inciso I do § 1º do referido dispositivo, poderá ser reaberta por decreto, nos termos nele

preconizados.

§ 1º A opção de que trata o caput deste artigo produzirá efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua realização e recairá no símbolo correspondente à

referência em que se encontrar, na data da opção.

§ 2º Para fins de cálculo de eventual subsídio complementar, nos termos do art. 8º desta Lei, será considerada como remuneração atual o valor das parcelas previstas na

legislação vigente ou decorrente de decisão judicial no mês de realização da opção.” (NR)

Art. 7º O art.111 da Lei 17.841, de 19 de agosto de 2022 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 111. O transporte de agentes públicos da Administração Direta e Indireta deverá ser realizado, prioritariamente, por meio de empresa ou cooperativa especializada na

intermediação de serviços de transporte individual de passageiros, por demanda e via plataforma tecnológica

Parágrafo único. O Poder Executivo fixará, por decreto:

I - as condições, vedações e demais regras de utilização da intermediação dos serviços de transporte individual de passageiros pelos agentes públicos da Administração Direta e Indireta;

II - os serviços que, por sua natureza, peculiaridade ou periodicidade não se subordinam ao disposto no caput deste artigo e devem ser prestados por outros meios ou formas

de execução.” (NR)

Art. 8º A Lei nº 17.708, de 3 de novembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 12.........................................................................................................................

....................................................................................................................................

IV - 45% (quarenta e cinco por cento) dos cargos em comissão CDA-1, CDA-2 e CDA-3.

§1°A Administração Pública Municipal Direta deverá se adequar aos percentuais de ocupação previstos no caput deste artigo até 31 de dezembro de 2022.

§2º Em relação ao disposto no inciso IV, os símbolos serão considerados de forma agregada para fins do cálculo do cumprimento do percentual de ocupação.” (NR)

Art. 9º O abono de permanência assegurado pelo inciso III do caput do art.31 das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Paulo, abrange,

inclusive, o servidor municipal, amparado no RPPS, que, a partir da vigência da Emenda nº 41 àquela Lei Orgânica, optar por permanecer em atividade na hipótese de

implementação das condições para aposentadoria voluntária prevista na condição de transição disposta no inciso II do caput do art. 29 da mesma lei, com a redução da idade mínima nos termos definidos no § 5º do referido artigo. Art. 10. Ficam criados, mediante transformação, no Quadro dos Profissionais da Administração - QPA, constante do Anexo I, Tabela “A” - Grupo 5, da Lei nº 11.511, de 19

de abril de 1994, 10 (dez) cargos de Assessor Especial, símbolo AE, de livre provimento em comissão pelo Prefeito.

Parágrafo único. As competências do cargo a que se refere o caput deste artigo são as previstas no Anexo I desta Lei. Art. 11. Serão remunerados exclusivamente por subsídio os titulares dos cargos de Assessor Especial, símbolo AE, na conformidade do Anexo II.

Parágrafo único. Ao valor do subsídio fixado no Anexo II integrante desta Lei é vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de

representação ou outra espécie remuneratória, observado o disposto no art. 3º da Lei nº 15.509, de 15 de dezembro de 2011 e obedecido, em qualquer caso, o disposto no art.

37, incisos X e XI, da Constituição Federal. Art. 12. Ficam extintos 90 (noventa) cargos de provimento em comissão de símbolo CDA-1 do Quadro de Cargos em Comissão dos Órgãos da Administração Pública Municipal Direta - QC, criados pela Lei nº 17.708, de 3 de novembro de 2021. Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput deste artigo, o Anexo I da Lei nº

17.708, de 3 de novembro de 2021, fica substituído pelo Anexo III desta Lei. Art. 13. Fica alterado o artigo 2º da Lei nº 17.708, de 3 de novembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica criado o Quadro de Cargos em Comissão dos Órgãos da Administração Pública Municipal Direta - QC, composto de cargos de provimento em comissão

destinados às atribuições de direção, chefia e assessoramento no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, em conformidade com Anexo I desta Lei, onde se

discrimina a quantidade CDA-Unitário do Quadro. Parágrafo único. Os símbolos dos cargos de provimento em comissão de que trata o caput deste artigo, são os constates

do Anexo III desta Lei” (NR). Art. 14. O art. 3° da Lei 10.793, de 21 de dezembro de 1989 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.3.........................................................................................................................

....................................................................................................................................

§ 4º Em situações excepcionais, se verificada a necessidade de nova contratação com base nos incisos VII e VIII do art. 2º desta Lei e desde que não configurada a hipótese

do parágrafo único do referido artigo, será permitida a prorrogação da contratação do mesmo professor, a critério da Administração, a fim de se preservar o vínculo, até o

limite de 4 (quatro) anos.

§ 5º Na hipótese do prazo de 4 (quatro) anos findar antes do final do ano letivo, poderá ser prorrogada a contratação do professor até o fim do ano letivo, não podendo

superar, sob nenhuma hipótese, 5 (cinco) anos.” (NR)

Art. 15. A Lei nº 11.229, de 26 de junho de 1992, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“CAPÍTULO II

ESCOLHA DE TURNOS E ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS” (NR)

“Art. 30. A escolha de turnos e a atribuição de classes e/ou aulas objetiva:

....................................................................................................................................

§ 3º A atribuição de classes e/ou aulas:

I - somente deverá ocorrer após a escolha de turnos pelos docentes.

II - será realizada pelo Diretor da Escola, de acordo com portaria e diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;” (NR)

“Art. 31. A escolha de turnos processar-se-á de acordo com critérios uniformes para todos os Profissionais do Ensino.

§ 1º Os turnos deverão ser escolhidos, primeiramente, pelos Professores Titulares, devendo os remanescentes ser escolhidos, obrigatoriamente, na seguinte ordem:

Professores Adjuntos, Professores estáveis e Professores não estáveis;” (NR)

.................................................................................................................................... “Art.47.........................................................................................................................

....................................................................................................................................

§ 2º ..............................................................................................................................

....................................................................................................................................

II - Que se encontre na condição de Profissional do Ensino readaptado; ” (NR)

....................................................................................................................................

“Art. 49. Ao Profissional de Educação, quando readaptado e desde que observado o módulo a ser estabelecido em ato do Secretário Municipal de Educação, fica assegurado

o direito de lotação, prestando serviços compatíveis com sua capacidade física ou psíquica, devendo a sua vaga ser incluída no concurso de remoção.

§ 1º Caso não seja possível o exercício de atividades para o Profissional de Educação readaptado em sua unidade de lotação, poderá, a critério da Administração, ser alterado

seu local de exercício para prestar serviços compatíveis com sua capacidade física ou psíquica em outras unidades educacionais da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Caso a quantidade de Profissionais de Educação ultrapasse o Quadro de Lotação/Módulo relativo a profissionais em readaptação, os considerados excedentes estarão

inscritos de ofício no concurso de remoção.” (NR)

....................................................................................................................................

“Art.51. O Profissional de Educação readaptado poderá ter lotação e exercício, em unidades regionais e centrais da Secretaria Municipal de Educação, na forma do disposto

em ato do Secretário Municipal de Educação, mediante anuência expressa do servidor.” (NR)

Art. 16. A Lei nº 14.660, de 26 de dezembro de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 10........................................................................................................................

....................................................................................................................................

§ 1º Na hipótese de o servidor reverter a penalidade em decorrência de processo administrativo ou judicial não se aplica o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2° Também será indeferida preliminarmente a inscrição de profissional não integrante do Quadro do Magistério Municipal, nos termos desta lei.” (NR)

....................................................................................................................................

“Art. 24 .......................................................................................................................

....................................................................................................................................

§ 2º Os docentes portadores de laudo de readaptação ficam impedidos de ingressar na Jornada Especial Integral de Formação, salvo aqueles que estiverem em regência de

turmas, classes ou aulas ou exercendo funções de Salas de Leitura, Laboratórios de Informática, Apoio Pedagógico e Educação Especial.” (NR)

....................................................................................................................................

“Art. 27-A A suspensão da Jornada Especial Integral de Formação - JEIF dar-se-á nas seguintes situações:

I - docentes em situação de readaptação funcional que não estejam em regência de turmas, classes ou aulas ou exercendo funções de Salas de Leitura, Laboratórios de

Informática, Apoio Pedagógico e Educação Especial;

II - docentes em situação de licença para tratamento da própria saúde ou licença por motivo de doença em pessoa da família por período superior a 30 (trinta) dias contínuos.

§ 1º Enquanto houver a suspensão da JEIF os docentes cumprirão suas respectivas jornadas básicas de trabalho;

§ 2º Findado o período que originou a suspensão da jornada os docentes retornarão à JEIF.”

....................................................................................................................................

“Art. 29. O provimento dos cargos das carreiras do Quadro de Apoio à Educação, observados os requisitos estabelecidos no Anexo I, Tabela “D” integrante desta lei, far-seá mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.” (NR)

....................................................................................................................................

“Art. 44-A. A Secretaria Municipal de Educação deverá estabelecer Plano de Desenvolvimento Individual para o Diretor de Escola que não atinja grau satisfatório na Avaliação Institucional previsto nos artigos 40 e 41 desta lei.

§ 1º O Plano de Desenvolvimento Individual deverá ser regulamentado por portaria do Secretário Municipal de Educação e poderá prever:

I - formações a serem realizados pelo Diretor;

II - a designação de um profissional responsável pelo acompanhamento e orientação ao Diretor de Escola;

III - alteração do local de exercício do Diretor, como estratégia para o desenvolvimento individual do Diretor de Escola.

§ 2º. Caberá ao Diretor de Escola cumprir as ações previstas em seu Plano de Desenvolvimento Individual.”.

....................................................................................................................................

“Art. 47 .......................................................................................................................

....................................................................................................................................

§ 2º ...............................................................................................................................

....................................................................................................................................

II - Que se encontre na condição de Profissional do Ensino readaptado;” (NR)

....................................................................................................................................

“Art. 49. Ao Profissional de Educação, quando readaptado e desde que observado o módulo a ser estabelecido em ato do Secretário Municipal de Educação, fica assegurado

o direito de lotação, prestando serviços compatíveis com sua capacidade física ou psíquica, devendo a sua vaga ser incluída no concurso de remoção.

§ 1º Caso não seja possível o exercício de atividades para o Profissional de Educação readaptado em sua unidade de lotação, poderá, a critério da Administração, ser alterado

seu local de exercício para prestar serviços compatíveis com sua capacidade física ou psíquica, em outras unidades educacionais da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Caso a quantidade de Profissionais de Educação ultrapasse o Quadro de Lotação/Módulo relativo a profissionais em readaptação, os considerados excedentes estarão

inscritos de ofício no concurso de remoção.” (NR)

“Art. 50 O Profissional de Educação readaptado poderá ter lotação e exercício, em unidades regionais e centrais da Secretaria Municipal de Educação, na forma do disposto

em ato do Secretário Municipal de Educação, mediante anuência expressa do servidor.” (NR)

....................................................................................................................................

“Art.96 .........................................................................................................................

....................................................................................................................................

§ 3º As Diretorias Regionais de Educação poderão ter em seus respectivos Quadros de Lotação/Módulo vagas para os cargos de Professores destinados ao exercício da

docência, cujo exercício dar-se-á nas Unidades Educacionais indicadas pela DRE, de acordo com a necessidade.” (NR)

................................................................................................................................. Art. 98-A. No decorrer do ano letivo, a critério da Administração e mediante a necessidade de regentes para atendimentos dos educandos, os docentes sem regência atribuída

poderão ser convocados para participar das sessões periódicas de Escolha/Atribuição na Diretoria Regional de lotação e terem seu local de exercício alterado.

§ 1º Na hipótese do disposto no “caput” será assegurado o turno de trabalho.

§ 2º A alteração do local de exercício não implicará na perda da lotação do docente.” Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a partir de 1º de janeiro de 2025 e durante o prazo de vigência do convênio de trânsito celebrado com o Estado de São

Paulo, gratificação mensal, a título de pró-labore, em caráter indenizatório, aos Policiais Militares do Estado de São Paulo - PMESP, pertencentes ao Comando de

Policiamento de Trânsito - CPTran, que executarem os serviços de policiamento ostensivo e fiscalização de trânsito, no exercício regular do poder de polícia de trânsito no Município de São Paulo, conforme disposto no convênio firmado.

Parágrafo único. Para fins de pagamento da gratificação prevista no caput deste artigo, o valor será escalonado conforme o Posto e Graduação dos Policiais Militares do CPTran, e calculado mediante a aplicação de coeficientes sobre a Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, instituída pelo art. 113 da Lei Estadual nº 6.374, de 1º de março de 1989, nas seguintes proporções:

I - Oficiais (Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente, 2º Tenente e Aspirante): 90 (noventa) UFESP;

II - Subtenentes e Sargentos (1º Sargento, 2º Sargento e 3º Sargento): 60 (sessenta) UFESP;

III - Cabos e Soldados: 45 (quarenta e cinco) UFESP. Art. 18. O Policial Militar pertencente ao CPTran perderá o direito à percepção da gratificação prevista no art. 17 desta Lei nas seguintes situações:

I - quando se afastar em virtude de férias ou licença-prêmio;

II - quando estiver respondendo a procedimento administrativo que o impeça de exercer as atividades operacionais externas de policiamento ostensivo e fiscalização de

trânsito;

III - quando estiver participando de curso por período superior a 30 (trinta) dias;

IV - quando estiver desempenhando atividades em outras Unidades da Polícia Militar, inclusive do próprio CPTran, desde que este esteja sediado fora da cidade de São

Paulo. Art. 19. O pagamento da gratificação que trata o art. 17 desta Lei seguirá as seguintes disposições:

§ 1º A gratificação tem natureza indenizatória, não será incorporada aos vencimentos para nenhum efeito, e não será considerada para cálculo de quaisquer vantagens

pecuniárias, nem incidirão sobre ela os descontos previdenciários ou outros de natureza semelhante.

§ 2º A concessão deste benefício não implicará em vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de São Paulo, nem gerará quaisquer direitos, vantagens ou

obrigações de ordem contratual, funcional ou patrimonial, e será concedido enquanto perdurar o convênio firmado com o Estado de São Paulo. Art. 20. O valor da gratificação poderá ser atualizado anualmente, por decreto, observada a disponibilidade orçamentária, até o limite da variação acumulada do Índice de

Preços ao Consumidor - IPC, calculado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, ou outro índice que venha a substituí-lo. Art. 21. A gratificação instituída por esta Lei será concedida exclusivamente aos Policiais Militares pertencente ao CPTran sediados no município de São Paulo e ficará

limitada ao número de servidores previsto no Quadro Particular de Organização - QPO do CPTran. Art. 22. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados:

a) o parágrafo único do art.102 da Lei nº 13.748, de 16 de janeiro de 2004;

b) a Lei nº 11.102, de 29 de outubro de 1991;

c) a Lei nº 13.278, de 7 de janeiro de 2002;

d) os artigos 32, 35 a 38; 51; 52; 58; 60 a 62 da Lei nº 17.273, de 14 de janeiro 2020;

e) o artigo 46 da Lei nº 17.557, de 26 de maio de 2021;

f) o inciso V do caput e parágrafo único do art.12 da Lei nº 17.708, de 3 de novembro de 2021;

g) o inciso III do caput do art.111 da Lei 17.841, de 19 de agosto de 2022;

h) os parágrafos 1° ao 3° do art. 50 da Lei nº 14.660, de 26 de dezembro de 2007. Anexo I

Anexo II

Anexo III

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 18/12/2024. Ricardo Teixeira (UNIÃO) - Presidente - Relatoria Alessandro Guedes (PT) - Contrário Dr. Milton Ferreira (PODE)

Eliseu Gabriel (PSB) - Contrário Marcelo Messias (MDB)

Professor Toninho Vespoli (PSOL) - Contrário

Sansão Pereira (REPUBLICANOS)

Thammy Miranda (PSD)

Xexéu Tripoli (UNIÃO)

PARECER Nº 1535/2024 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA PROPONDO A REDAÇÃO FINAL AO

PROJETO DE LEI Nº 835/24.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do Ilustre Sr. Prefeito, que altera a Lei Municipal nº 15.838, de 4 de julho de 2013, que institui o “Serviço Social Autônomo Agência

São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA”, e dá outras providências. O projeto recebeu parecer pela legalidade e favorável das Comissões Reunidas de Constituição, Justiça e Legislação Participativa; de Administração Pública; de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica; de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher; e de Finanças e Orçamento (fls. 19/20). Tendo em vista a aprovação de emenda em segunda discussão e votação, na 244ª Sessão Extraordinária, e na forma do texto original, foi o projeto encaminhado à Comissão

de Constituição, Justiça e Legislação Participativa para a elaboração de parecer propondo a sua redação final.

Feitas as modificações necessárias à incorporação ao texto das alterações aprovadas, segue abaixo com a redação final:

PROJETO DE LEI Nº 0835/24

Altera a Lei Municipal nº 15.838, de 4 de julho de 2013, que institui o Serviço Social Autônomo Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA e dá outras

providências. A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA: Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 15.838, de 4 de julho de 2013, fica acrescido do § 3º, com a seguinte redação:

“Art 1º ....................................................

§ 3º A vinculação, por cooperação, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho não impede que a Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE

SAMPA celebre contratos de gestão, convênios, contratos de prestação de serviços e outros instrumentos jurídicos com outros órgãos do Poder Executivo e outros entes

federativos e internacionais." (NR)

Art. 2º O art. 3º da Lei Municipal nº 15.838, de 4 de julho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA terá por objeto promover o desenvolvimento econômico, social, sustentável e urbano, as inovações

tecnológicas, o fortalecimento do empreendedorismo e cadeias produtivas, a geração de emprego e renda, a redução das desigualdades e a inclusão social dos grupos

vulneráveis, bem como apoiar estudos, modelagens, mapeamento, monitoramento e gestão de dados de interesse público municipal.

Parágrafo único. O objeto da ADE SAMPA será executado por meio das seguintes ações:

I - atendimento aos cidadãos sobre os serviços ofertados pela ADE SAMPA com qualidade, eficiência, inovação e em formato acessível a todos;

II - promoção, criação, intermediação e disponibilização de soluções financeiras e de concessão de crédito com taxas de juros reduzidas, de forma direta ou por meio de

contratos, parcerias e convênios a serem firmados com entes públicos e privados, podendo inclusive atuar em conjunto com bancos, caixas econômicas, cooperativas de

crédito, instituições de pagamento, fintechs, fundos de investimento, sociedades garantidoras de crédito e demais operadores reconhecidos e regulamentados pelos órgãos

normativos que compõem o Sistema Financeiro Nacional;

III - oferta de capacitação, treinamento e ferramentas de gestão para micro e pequenos empreendedores, profissionais liberais e demais munícipes que busquem

conhecimentos para o desenvolvimento pessoal, inclusão produtiva, qualificação técnica e profissional;

IV - organização e promoção de consultorias e mentorias nas áreas de recursos humanos, contábil, financeira, marketing, gestão empresarial e outras áreas correlatas;

V - implementação e desenvolvimento de políticas públicas que estimulem a pesquisa, a difusão de tecnologias e a inovação que incrementem a competitividade das

empresas, atuando em conjunto com Parques Tecnológicos, Centros Tecnológicos, Institutos de Ciência e Tecnologia (ICTs), fundações, incubadoras de empresas, setor

privado, universidades, escolas técnicas e entidades do Sistema S;

VI - formulação e implementação de programas de aceleração, incubação, campeonatos, concursos, missões nacionais e internacionais, por meio de editais de fomento, com

a finalidade de apoiar financeiramente, por meio de subsídios, iniciativas inovadoras e tecnológicas, especialmente as ligadas às economias verde, circular, criativa, digital,

cidades inteligentes, startups, agricultura familiar e cooperativismo;

VII - fomento a programas, promoção da estruturação e do desenvolvimento de cadeias produtivas formadas por micro, pequenas e médias empresas, startups, cooperativas,

negócios sociais, coletivos e entidades do terceiro setor;

VIII - formulação, implantação e gestão de centros de inovação tecnológicos, parques tecnológicos, espaços compartilhados de trabalho, salas para capacitações, laboratórios

de tecnologia, estúdios de gravação, auditórios, hubs de inovação e outros equipamentos de interesse público, além da infraestrutura e adequações necessárias para

desenvolvimento econômico, urbano, social e sustentável;

IX - apoiar e desenvolver projetos e ações de desenvolvimento local, com foco na melhoria das condições de vida da população, promovendo a recuperação de

equipamentos, infraestruturas e a valorização do espaço público com medidas de dinamização social, econômica, cultural e paisagística;

X - contribuir para a redução das desigualdades regionais de desenvolvimento dentro do Município e promover a geração de emprego e renda, prioritariamente em áreas

caracterizadas por alta densidade populacional e baixa oferta de empregos formais, bem como em iniciativas voltadas à inclusão social de grupos em situação de

vulnerabilidade, como jovens, mulheres e populações negras e indígenas;

XI - desenvolvimento e implementação de ações, projetos, estudos, modelagens, mapeamento, monitoramento, ferramentas, sistemas, infraestruturas inovadoras e

sustentáveis e plataformas tecnológicas que contribuam para tornar a cidade mais inteligente, segura e conectada, fortalecendo a gestão do conhecimento e dos dados;

XII - promoção, realização, correalização, apoio e patrocínio de eventos que contribuam para o fortalecimento das cadeias produtivas e atividades econômicas;

XIII - publicizar conteúdo gráfico e digital para garantir maior alcance de suas ações e engajamento nos territórios de atuação, seja de maneira independente ou em parceria

com outros órgãos e entidades da administração direta, indireta e do setor privado;

XIV - outras atividades e projetos aprovados pelo Conselho Deliberativo.” (NR)

Art. 3º O art. 4º da Lei Municipal nº 15.838, de 4 de julho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Para a realização do seu objeto, a ADE SAMPA poderá:

I - firmar contrato de gestão com a Prefeitura do Município de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho e demais órgãos do

Poder Executivo;

II - celebrar convênios, contratos de prestação de serviços, contratos de gestão, ajustes e parcerias estratégicas com pessoas físicas, jurídicas de direito público e privado,

nacionais ou internacionais, desde que atendidos seus objetivos e finalidades institucionais, especialmente com as organizações da sociedade civil, entidades do Sistema S,

associações, fundações, institutos, Centros e Parques Tecnológicos e ICTs;

III - participar de editais e chamamentos públicos de pessoas jurídicas de direito privado e público, das esferas municipal, estadual e federal - inclusive aqueles relativos à

transferência de recursos via leis de incentivo fiscal -, desde que congruentes com o seu objeto;

IV - celebrar contratos de prestação de serviços com pessoas físicas ou jurídicas, mediante justificativa técnica fundamentada, visando atingir os objetivos e finalidades

institucionais, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência;

V - transferir recursos financeiros para pessoas físicas e/ou jurídicas com o objetivo de fomentar, auxiliar e/ou incentivar a participação em programas, projetos e atividades

da entidade.

Parágrafo único - A celebração de contratos de gestão e convênios com o Poder Executivo, demais entes federativos e órgãos internacionais será regida por esta lei e suas

respectivas regulamentações.” (NR)

Art. 4º O artigo 7º da Lei Municipal nº 15.838, de 4 de julho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º .............................................................

I - .....................................................................

II - os recursos provenientes de contratos de gestão, convênios, acordos e contratos celebrados com entidades, organizações e empresas, públicas ou privadas;

III - as contribuições, auxílios, doações, legados, subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;

IV - os valores decorrentes dos rendimentos de aplicações financeiras, recuperações judiciais, extrajudiciais e renegociações de dívidas;

V - as receitas da venda ou locação de bens móveis e imóveis, de sua propriedade ou sob sua gestão, considerando os bens tangíveis e intangíveis;

VI - as receitas decorrentes da prestação de serviços a outros órgãos do Poder Executivo, direta ou indireta, e do setor privado;

VII - valores captados da participação em editais nacionais e internacionais, leis de fomento (leis de incentivo) e fundos públicos;

VIII - as receitas decorrentes de patrocínios, apoios institucionais, publicidade, organização de feiras e eventos;

IX - outras receitas que lhe sejam atribuídas.” (NR)

Art. 5º O Artigo 18 da Lei Municipal nº 15.838, de 4 de julho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18 Para os efeitos desta Lei, considera-se contrato de gestão o instrumento formal celebrado entre o Poder Executivo, outros entes federativos ou organismos

internacionais e a ADE SAMPA, com o propósito de estabelecer cooperação mútua para o fomento e a execução das atividades e dos objetivos previstos nesta Lei e no Estatuto da Agência.

§ 1º Compete ao órgão público ou ente internacional que celebrar o contrato de gestão, no exercício da supervisão da gestão da ADE SAMPA:

I - Estabelecer os termos e condições do contrato de gestão;

II - Aprovar, anualmente, o orçamento da ADE SAMPA destinado à execução das atividades previstas no contrato de gestão.

§ 2º Até o dia 31 de março de cada exercício, o órgão público ou ente internacional apreciará o relatório de gestão e emitirá parecer sobre o cumprimento do contrato de

gestão pela ADE SAMPA.

§ 3º O parecer deverá ser encaminhado à Diretoria da ADE SAMPA para conhecimento e eventuais manifestações." (NR)

Art. 6º O Artigo 19 da Lei Municipal nº 15.838, de 4 de julho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19 .........................................................................................

§ 1º ...............................................................................................

I - as atribuições, responsabilidades, deveres e obrigações do Poder Público ou do ente internacional e da ADE SAMPA;” (NR)

Art. 7º O Artigo 20 da Lei Municipal nº 15.838, de 4 de julho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20 ...........................................................................................

I - apresentar, anualmente, ao Poder Executivo, até 31 de janeiro, relatório circunstanciado sobre a execução de todos os contratos de gestão no exercício anterior, com a

prestação de contas dos recursos nele aplicados, a avaliação geral dos contratos e as análises gerenciais cabíveis;” (NR)

Art. 8º O artigo 22 da Lei Municipal nº 15.838, de 4 de julho de 2013, fica acrescido do Parágrafo Único, com a seguinte redação:

“Art. 22 ........................................................................................

Parágrafo único. Fica autorizado ao Poder Executivo criar novos Programas de Valorização a Iniciativas Tecnológicas (VAI TEC) que fomentem o desenvolvimento

econômico e social, no âmbito ao que se refere esta seção.” (NR)

Art. 9º O artigo 26 da Lei Municipal nº 15.838, de 4 de julho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26 Fica instituída para cada nova edição do Programa de Valorização de Iniciativas Tecnológicas (VAI TEC) uma Comissão de Avaliação de Propostas responsável

por selecionar as propostas submetidas ao programa, bem como por avaliar os resultados das iniciativas aprovadas, assegurando a ampla publicidade e a transparência em

todas as etapas do processo desde a definição dos critérios de seleção até a análise dos resultados alcançados.

§1º A referida comissão será composta por 7 (sete) membros, sendo 5 (cinco) representantes do Poder Executivo, abrangendo órgãos da administração direta, indireta e

serviços sociais autônomos vinculados ao Poder Executivo por cooperação, além de 2 (dois) representantes da sociedade civil.

§2º Os representantes do Poder Executivo, incluindo órgãos da administração direta, indireta e serviços sociais autônomos vinculados por cooperação ao Município, assim

como os representantes da sociedade civil, serão nomeados pela Diretoria Executiva da ADE SAMPA, com a respectiva nomeação formalizada por Portaria publicada no Diário Oficial do Município.

§3º Os membros da Comissão de Avaliação de Propostas terão seus mandatos iniciados a partir da publicação da Portaria de nomeação e permanecerão em vigor até a

conclusão integral do processo de seleção dos beneficiários, bem como da avaliação dos resultados das iniciativas aprovadas.

§4º A Comissão de Avaliação de Propostas será presidida por um representante do Poder Executivo, designado pela Diretoria Executiva da Agência.

§5º Revogado

§6º Não será devida nenhuma gratificação aos participantes da Comissão de Avaliação de Propostas.” (NR)

Art. 10. Acrescenta-se o Art. 36-A à Lei Municipal nº 15.838, de 4 de julho de 2013, com a seguinte redação:

“Art. 36-A O tratamento de dados pessoais sob a responsabilidade da ADE SAMPA observará as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e do Decreto Municipal nº 59.767, de 15 de setembro de 2020.” (NR)

Art. 11. O Estatuto deverá ser revisado e atualizado, por meio de Decreto, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da publicação desta Lei. Art. 12. A ADE SAMPA deverá publicar seu Regimento Interno no Diário Oficial da Cidade no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da aprovação da

atualização do Estatuto. Art. 13. Fica revogado o Artigo 33 da Lei Municipal nº 15.838, de 4 de julho de 2013. Art. 14. Para efeitos desta Lei, fica estabelecida a reserva mínima obrigatória de 30% (trinta por cento) de vagas para Mulheres nos órgãos colegiados da Agência ADE

SAMPA

Art. 15. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 16. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 18/12/2024. Ricardo Teixeira (UNIÃO) - Presidente - Relatoria Alessandro Guedes (PT)

Dr. Milton Ferreira (PODE)

Eliseu Gabriel (PSB)

Marcelo Messias (MDB)

Professor Toninho Vespoli (PSOL) - Contrário

Sansão Pereira (REPUBLICANOS)

Thammy Miranda (PSD)

Xexéu Tripoli (UNIÃO)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

EXTRATO DA ATA DA DÉCIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA DO ANO

DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO - QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Aos seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, às treze horas e quatorze minutos, no Auditório Prestes Maia, 1º andar da sede desta Edilidade, e por

videoconferência na plataforma Microsoft Teams, reuniu-se a Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, sob a presidência do Vereador Xexéu Tripoli

(UNIÃO) e com registro de presença dos Vereadores Alessandro Guedes (PT), Dr. Milton Ferreira (PODE) (virtualmente), Eliseu Gabriel (PSB) (virtualmente), Professor Toninho Vespoli (PSOL), Ricardo Teixeira (UNIÃO) (virtualmente), Sansão Pereira (REPUBLICANOS) e Thammy Miranda (PSD) (virtualmente), para a realização da

reunião ordinária. Abertos os trabalhos, o Presidente deu início aos itens da pauta. Foram deliberados os seguintes projetos: PDLs 005/24, 025/24, 035/24, 050/24, 079/24,

081/24, 092/24, 094/24, 095/24, 096/24, 098/24, 101/24 e 102/24; PLs 537/21 (Redação Final), 079/23, 252/23, 325,23, 391/23, 406/23, 463/23 (Redação do Vencido),

472/23, 517/23, 520/23 (Redação Final), 532/23, 610/23, 615/23, 620/23, 667/23, 732/23, 743/23, 001/24 (Redação Final), 074/24, 084/24, 087/24, 145/24, 166/24, 167/24,

186/24, 192/24, 195/24, 201/24, 205/24, 210/24, 218/24, 236/24, 256/24, 259/24, 265/24, 269/24 (Redação do Vencido), 271/24, 279/24, 320/24, 324/24, 346/24, 362/24,

369/24, 404/24, 427/24, 433/24, 449/24 e 464/24; PLO 001/23; PRs 037/23, 008/24 e 020/24, além dos requerimentos 020/2024 e 021/2024. Também foram deliberados os

apensamentos dos seguintes projetos: PLs 049/23 (apensado ao PL 330/19), 443/23 (apensado ao PL 231/23), 512/23 (apensado ao PL 657/17), 774/23 (apensado ao PL

734/23), 204/24 (apensado ao PL 162/10), 282/24 (apensado ao PL 160/19) e 286/24 (apensado ao PL 450/23). Os seguintes projetos foram adiados: PDL 066/23; PLs

017/23, 020/23, 078/23, 094/23, 179/23, 204/23, 219/23, 220/23, 270/23, 278/23, 281/23, 285/23, 361/23, 367/23, 379/23, 383/23, 394/23, 400/23, 424/23, 433/23, 437/23,

467/23, 486/23, 487/23, 507/23, 521/23, 539/23, 540/23, 546/23, 566/23, 573/23, 576/23, 617/23, 618/23, 622/23, 644/23, 717/23, 003/24, 024/24, 046/24, 077/24, 078/24,

093/24, 097/24, 099/24, 102/24, 117/24, 119/24, 122/24, 173/24, 175/24, 179/24, 194/24, 202/24, 209/24 e 216/24, além dos PRs 044/23 e 016/24. A pauta foi apreciada até

seu último item e a reunião ordinária encerrada às quatorze horas e um minuto. Para constar, nós, Fábio de Castro Paiva, Hugo Zanoni Harbs e Maya Rose Lima Pozo,

secretariando os trabalhos, lavramos a presente ata que, lida e aprovada, segue assinada pelos membros presentes e por nós subscrita.

EXTRATO DA ATA DA DÉCIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA DO ANO

DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO - QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, às treze horas e nove minutos, no Auditório Prestes Maia, 1º andar da sede desta Edilidade, e por

videoconferência na plataforma Microsoft Teams, reuniu-se a Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, sob a presidência do Vereador Xexéu Tripoli

(UNIÃO) e com registro de presença dos Vereadores Alessandro Guedes (PT), Professor Toninho Vespoli (PSOL), Sansão Pereira (REPUBLICANOS) e Thammy Miranda

(PSD) (virtualmente), para a realização da reunião ordinária. Abertos os trabalhos, o Presidente deu início aos itens da pauta. O segundo item, PDL 072/20, foi retirado da

pauta por ter sido arquivado pelos seus autores. Foram deliberados os seguintes projetos: PLs 188/24, 290/24, 382/24, 484/24, 574/24; PR 048/23 e 016/24. Os seguintes

projetos foram adiados: PL 690/22, 115/24 e PR 005/23. Ficaram pendentes de votação os PLs 316/20, 389/24 e 407/24. A pauta foi apreciada até seu último item e a

reunião ordinária encerrada às treze horas e dezoito minutos. Para constar, nós, Fábio de Castro Paiva, Hugo Zanoni Harbs e Maya Rose Lima Pozo, secretariando os

trabalhos, lavramos a presente ata que, lida e aprovada, segue assinada pelos membros presentes e por nós subscrita.

EXTRATO DA ATA DA DÉCIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA DO ANO

DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO - QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, às treze horas e oito minutos, no Auditório Prestes Maia, 1º andar da sede desta Edilidade, e por

videoconferência na plataforma Microsoft Teams, reuniu-se a Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, sob a presidência do Vereador Xexéu Trípoli

(UNIÃO) e com registro de presença dos Vereadores Alessandro Guedes (PT), Eliseu Gabriel (PSB) (virtualmente), Milton Teixeira (PODE) (virtualmente), Ricardo Teixeira (UNIÃO), Sansão Pereira (REPUBLICANOS) e Thammy Miranda (PSD) (virtualmente), para a realização da reunião ordinária. Abertos os trabalhos, o Presidente

deu início aos itens da pauta. Foram deliberados os seguintes projetos: PDLs 082/24 e 097/24; PLs 316/20, 458/22, 459/22, 550/22, 097/23, 245/23, 616/23, 705/23, 013/24,

249/24, 291/24, 293/24, 296/24, 353/24, 380/24, 389/24, 391/24, 402/24, 407/24, 440/24, 448/24 e 463/24; PRs 017/24 e 018/24, além do Req. 022/2024. Os seguintes

projetos foram adiados: PDLs 075/23 e 001/24; PLs 554/23, 735/23, 141/24, 181/24 e 217/24. A pauta foi apreciada até seu último item e a reunião ordinária encerrada às

treze horas e vinte e oito minutos. Para constar, nós, Fábio de Castro Paiva, Hugo Zanoni Harbs e Maya Rose Lima Pozo, secretariando os trabalhos, lavramos a presente ata

que, lida e aprovada, segue assinada pelos membros presentes e por nós subscrita.

EXTRATO DA ATA DA DÉCIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA DO ANO

DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO - QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, às treze horas e doze minutos, no Auditório Prestes Maia, 1º andar da sede desta Edilidade, e por

videoconferência na plataforma Microsoft Teams, reuniu-se a Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, sob a presidência do Vereador Xexéu Trípoli

(UNIÃO) e com registro de presença dos Vereadores Marcelo Messias (MDB) (virtualmente), Professor Toninho Vespoli (PSOL) (virtualmente), Sansão Pereira

(REPUBLICANOS) e Thammy Miranda (PSD), para a realização da reunião ordinária. Abertos os trabalhos, o Presidente deu início aos itens da pauta. Foram deliberados

os seguintes projetos: PDLs 105/24, 109/24, 114/24 e 117/24; PLs 508/23, 628/23, 128/24 (REDAÇÃO FINAL), 213/24, 264/24, 383/24, 497/24, 5285/24, 531/24, 564/24

e 580/24. Os seguintes projetos foram adiados: PLs 570/98, 154/23, 385/24 e 475/24. O PDL 113/24 ficou pendente de votação. A pauta foi apreciada até seu último item e a

reunião ordinária encerrada às treze horas e vinte e quatro minutos. Para constar, nós, Fábio de Castro Paiva, Hugo Zanoni Harbs e Maya Rose Lima Pozo, secretariando os

trabalhos, lavramos a presente ata que, lida e aprovada, segue assinada pelos membros presentes e por nós subscrita.

EXTRATO DA ATA DA DÉCIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA DO ANO

DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO - QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, às treze horas e doze minutos, no Auditório Prestes Maia, 1º andar da sede desta Edilidade, e por

videoconferência na plataforma Microsoft Teams, reuniu-se a Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, sob a presidência do Vereador Xexéu Trípoli

(UNIÃO) e com registro de presença dos Vereadores Alessandro Guedes (PT), Eliseu Gabriel (PSB), Marcelo Messias (MDB) (virtualmente), Ricardo Teixeira (UNIÃO)

(virtualmente), Sansão Pereira (REPUBLICANOS) e Thammy Miranda (PSD) (virtualmente), para a realização da reunião ordinária. Abertos os trabalhos, o Presidente deu

início aos itens da pauta. Foram deliberados os seguintes projetos: PDLs 093/24, 104/24, 106/24, 112/24, 113/24, 115/24 e 116/24; PLs 154/23, 455/23, 485/23, 742/23,

071/24, 136/24, 137/24, 211/24, 233/24, 250/24, 255/24, 323/24, 338/24, 345/24, 351/24, 387/24, 397/24, 417/24, 439/24, 457/24, 460/24, 482/24, 502/24, 517/24, 546/24

e 680/24; PRs 018/23, 021/24 e 023/24, além dos requerimentos 023/024 e 024/2024. Os seguintes projetos foram adiados: PLs 690/22, 704/23, 053/24, 115/24, 161/24,

187/24, 226/24, 238/24, 257/24, 274/24, 287/24, 340/24, 354/24, 377/24, 392/24, 406/24, 429/24, 435/24 e 452/24. O PL 570/98 ficou pendente de votação. A pauta foi

apreciada até seu último item e a reunião ordinária encerrada às treze horas e cinquenta e dois minutos. Para constar, nós, Fábio de Castro Paiva, Hugo Zanoni Harbs e Maya Rose Lima Pozo, secretariando os trabalhos, lavramos a presente ata que, lida e aprovada, segue assinada pelos membros presentes e por nós subscrita.

EXTRATO DA ATA DA VIGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA DO ANO DE

DOIS MIL E VINTE E QUATRO - QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Aos treze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, às treze horas e doze minutos, no Auditório Prestes Maia, 1º andar da sede desta Edilidade, e por

videoconferência na plataforma Microsoft Teams, reuniu-se a Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, sob a presidência do Vereador Xexéu Trípoli

(UNIÃO) e com registro de presença dos Vereadores Alessandro Guedes (PT), Eliseu Gabriel (PSB), Marcelo Messias (MDB), Milton Ferreira (PODE), Ricardo Teixeira

(UNIÃO), Sansão Pereira (REPUBLICANOS) e Thammy Miranda (PSD), para a realização da reunião ordinária. Abertos os trabalhos, o Presidente deu início aos itens da

pauta. Foram deliberados os seguintes projetos: PDLs 107/24, 119/24 e 120/24; PLs 570/98, 528/2020 (REDAÇÃO FINAL), 648/23 (REDAÇÃO FINAL), 716/23

(REDAÇÃO DO VENCIDO), 022/24, 139/24 (apensamento), 174/24, 203/24 (REDAÇÃO DO VENCIDO), 231/24, 309/24, 325/24, 361/24, 385/24, 405/24 (REDAÇÃO

FINAL), 486/24, 519/24, 531/24 (REDAÇÃO DO VENCIDO), 590/24, 677/24, 720/24, 749/24 e 759/24, além do PR 033/24. Os seguintes projetos foram adiados: PLs

209/24 e 347/24, além do requerimento 026/2024. Também foi colocada a votos e aprovada a suspensão do adiamento do PL 690/22, ficando disponível para voltar à pauta

da comissão. Nada mais havendo a ser tratado, a reunião ordinária foi encerrada às treze horas e trinta e um minutos. Para constar, nós, Fábio de Castro Paiva, Hugo Zanoni

Harbs e Maya Rose Lima Pozo, secretariando os trabalhos, lavramos a presente ata que, lida e aprovada, segue assinada pelos membros presentes e por nós subscrita.

EXTRATO DA ATA DA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA DO

ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO - QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO

PAULO

Aos treze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas e trinta e dois minutos, no Plenário 1º de Maio, 1º andar da sede desta Edilidade, e por

videoconferência na plataforma Microsoft Teams, reuniu-se a Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, sob a presidência do Vereador Xexéu Tripoli

(UNIÃO) e com registro de presença dos Vereadores Alessandro Guedes (PT) (virtualmente), Marcelo Messias (MDB), Prof. Toninho Vespoli (PSOL), Sansão Pereira

(REPUBLICANOS) e Ricardo Teixeira (UNIÃO) para a realização da terceira reunião extraordinária da Comissão. Abertos os trabalhos, o Presidente leu as ementas dos

dois itens da pauta, PLs 799/24 e PL 690/22. Ato contínuo, aprovados ambos os projetos. Em seguida, conforme solicitação do Ver. Professor Toninho Vespoli, foi colocado

a votos a cessação do adiamento do PL 704/23. Ato contínuo, aprovada a cessação, ficando o referido projeto disponível para volta à pauta nas próximas reuniões ordinárias.

Por fim, nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos às quinze horas e trinta e seis minutos. Para constar, nós, Fábio de Castro Paiva, Hugo Zanoni Harbs

e Maya Rose Lima Pozo, secretariando os trabalhos, lavramos a presente ata que, lida e aprovada, segue assinada pelos membros presentes e por nós subscrita.

EXTRATO DA ATA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA DO

ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO - QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO

PAULO

Aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, às treze horas e doze minutos, no Auditório Prestes Maia, 1º andar da sede desta Edilidade, e por

videoconferência na plataforma Microsoft Teams, reuniu-se a Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, sob a presidência do Vereador Xexéu Trípoli

(UNIÃO) e com registro de presença dos Vereadores Alessandro Guedes (PT), Eliseu Gabriel (PSB), Marcelo Messias (MDB) (virtualmente), Milton Ferreira (PODE)

(virtualmente), Ricardo Teixeira (UNIÃO) (virtualmente), Sansão Pereira (REPUBLICANOS) e Thammy Miranda (PSD) (virtualmente), para a realização da reunião

ordinária. Abertos os trabalhos, o Presidente deu início aos itens da pauta. Foram deliberados os seguintes projetos: PDLs 111/24, 122/24 e 126/24; PLs 298/09 (REDAÇÃO

FINAL), 444/13 (REDAÇÃO FINAL), 545/20 (REDAÇÃO FINAL), 118/23 (REDAÇÃO DO VENCIDO), 418/23 (REDAÇÃO DO VENCIDO), 570/23, 658/23

(REDAÇÃO DO VENCIDO), 704/23 (COM PARECER REJEITADO), 732/23 (REDAÇÃO DO VENCIDO), 777/23, 778/23 (REDAÇÃO FINAL), 013/24 (REDAÇÃO

DO VENCIDO), 153/24, 215/24, 220/24 (REDAÇÃO DO VENCIDO), 254/24 (REDAÇÃO DO VENCIDO), 504/24, 520/24, 556/24, 568/24 (apensamento), 575/24,

612/24, 624/24, 626/24, 659/24 (apensamento), 667/24, 676/24, 678/24, além do Requerimento nº 027/2024. Nada mais havendo a ser tratado, a reunião ordinária foi

encerrada às treze horas e trinta e cinco minutos. Para constar, nós, Fábio de Castro Paiva, Hugo Zanoni Harbs e Maya Rose Lima Pozo, secretariando os trabalhos,

lavramos a presente ata que, lida e aprovada, segue assinada pelos membros presentes e por nós subscrita.

EXTRATO DA ATA DA VIGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA DO

ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO - QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO

PAULO

Aos três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, às treze horas e doze minutos, no Auditório Prestes Maia, 1º andar da sede desta Edilidade, e por

videoconferência na plataforma Microsoft Teams, reuniu-se a Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, sob a presidência do Vereador Xexéu Trípoli

(UNIÃO) e com registro de presença dos Vereadores Alessandro Guedes (PT), Eliseu Gabriel (PSB) (virtualmente), Marcelo Messias (MDB) (virtualmente), Milton Ferreira

(PODE) (virtualmente), Ricardo Teixeira (UNIÃO), Sansão Pereira (REPUBLICANOS) e Thammy Miranda (PSD) (virtualmente), para a realização da reunião ordinária. Abertos os trabalhos, o Presidente deu início aos itens da pauta. Foram deliberados os seguintes projetos: PDLs 124/24 e 125/24; PLs 758/20 (REDAÇÃO FINAL), 381/21

(REDAÇÃO FINAL), 133/22 (REDAÇÃO DO VENCIDO), 093/23 (apensamento), 710/23, 012/24, 162/24, 209/24, 237/24, 314/24, 577/24, 713/24, 721/24 e 818/24. O

item 17, PL 115/24, foi adiado por três reuniões. Nada mais havendo a ser tratado, a reunião ordinária foi encerrada às treze horas e vinte e três minutos. Para constar, nós,

Fábio de Castro Paiva, Hugo Zanoni Harbs e Maya Rose Lima Pozo, secretariando os trabalhos, lavramos a presente ata que, lida e aprovada, segue assinada pelos membros

presentes e por nós subscrita.

EXTRATO DA ATA DA VIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA DO

ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO - QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO

PAULO

Aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, às treze horas e onze minutos, no Auditório Prestes Maia, 1º andar da sede desta Edilidade, e por

videoconferência na plataforma Microsoft Teams, reuniu-se a Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, sob a presidência do Vereador Xexéu Trípoli

(UNIÃO) e com registro de presença dos Vereadores Alessandro Guedes (PT) (virtualmente), Eliseu Gabriel (PSB) (virtualmente), Marcelo Messias (MDB) (virtualmente), Milton Ferreira (PODE) (virtualmente), Ricardo Teixeira (UNIÃO) (virtualmente), Sansão Pereira (REPUBLICANOS) e Thammy Miranda (PSD) (virtualmente), para a

realização da reunião ordinária. Abertos os trabalhos, o Presidente informou aos presentes sobre a inauguração da horta comunitária Horta da Cidade, ocorrida nesta manhã,

de iniciativa do Vereador Xexéu Trípoli. Após, foi dado início à apreciação dos itens da pauta. Foram deliberados os seguintes projetos: PDL 123/24; PLs 522/21

(REDAÇÃO DO VENCIDO), 039/23, 373/23, 384/23 (REDAÇÃO DO VENCIDO), 536/23 (REDAÇÃO DO VENCIDO), 644/23 (extra pauta), 770/23 (REDAÇÃO

FINAL), 106/24 (REDAÇÃO DO VENCIDO), 219/24, 344/24 (REDAÇÃO FINAL), 371/24, 404/24 (REDAÇÃO DO VENCIDO), 481/24, 530/24, 563/24, 604/24

(apensamento), 608/24, 628/24, 653/24, 661/24, 672/24, 702/24, 705/24, 826/24, além do PR 030/24. O item 2, PL 827/24, teve pedido de vistas concedido ao Vereador Toninho Vespoli e o item 25, PR 011/24, foi adiado por dez reuniões. Nada mais havendo a ser tratado, a reunião ordinária foi encerrada às treze horas e cinquenta minutos.

Para constar, nós, Fábio de Castro Paiva, Hugo Zanoni Harbs e Maya Rose Lima Pozo, secretariando os trabalhos, lavramos a presente ata que, lida e aprovada, segue

assinada pelos membros presentes e por nós subscrita.

EXTRATO DA ATA DA QUARTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA DO ANO

DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO - QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas e doze minutos, no Plenário 1º de Maio, 1º andar da sede desta Edilidade, e por

videoconferência na plataforma Microsoft Teams, reuniu-se a Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, sob a presidência do Vereador Xexéu Tripoli

(UNIÃO) e com registro de presença dos Vereadores Dr. Milton Ferreira (PODE) (virtualmente), Marcelo Messias (MDB) (virtualmente), Prof. Toninho Vespoli (PSOL)

(virtualmente), Sansão Pereira (REPUBLICANOS) e Ricardo Teixeira (UNIÃO) (virtualmente) para a realização da quarta reunião extraordinária da Comissão. Abertos os

trabalhos, o Presidente justificou a ausência do Vereador Thammy Miranda, por licença médica, e iniciou a pauta. Ato contínuo, o Vereador Prof. Toninho Vespoli pediu

vistas aos três itens da pauta, quais sejam: PL 835/2024, PL 836/2024 e PL 837/24, todos do Executivo. Após, foi aprovada a inclusão do PL 827/24 (Redação do Vencido)

como extra pauta, sendo deliberado em seguida. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerrou os trabalhos às quatorze horas e dezoito minutos. Para constar, nós,

Fábio de Castro Paiva, Hugo Zanoni Harbs e Maya Rose Lima Pozo, secretariando os trabalhos, lavramos a presente ata que, lida e aprovada, segue assinada pelos membros

presentes e por nós subscrita.

EXTRATO DA ATA DA VIGÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA DO

ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO - QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO

PAULO

Aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, às treze horas e doze minutos, no Auditório Prestes Maia, 1º andar da sede desta Edilidade, e por

videoconferência na plataforma Microsoft Teams, reuniu-se a Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, sob a presidência do Vereador Xexéu Trípoli

(UNIÃO) (virtualmente) e com registro de presença dos Vereadores Alessandro Guedes (PT), Eliseu Gabriel (PSB), Marcelo Messias (MDB) (virtualmente), Professor Toninho Vespoli (PSOL) (virtualmente), Ricardo Teixeira (UNIÃO) (virtualmente), Sansão Pereira (REPUBLICANOS) (virtualmente) e Thammy Miranda (PSD)

(virtualmente), para a realização da reunião ordinária. Abertos os trabalhos, o Presidente e os membros presentes decidiram iniciar a deliberação de projetos e somente

depois passar para a participação do convidado prevista na pauta. Ato contínuo, foi dado início à apreciação dos itens da pauta. Foram deliberados os seguintes projetos:

PDLs 101/23 e 108/24; PLs 581/17 (REDAÇÃO DO VENCIDO), 100/23, 323/23, 520/23 (REDAÇÃO FINAL), 620/23 (REDAÇÃO DO VENCIDO), 691/23, 726/23,

734/23, 762/23 (REDAÇÃO DO VENCIDO), 033/24, 261/24, 319/24, 365/24, 415/24 (apensamento), 474/24, 505/24, 622/24, 682/24, 747/24, 786/24, 788/24 e 796/24. Esgotada a pauta de projetos, o Presidente convocou reuniões extraordinárias da CCJ nos próximos dias, se houver necessidade de novas reuniões para a aprovação de

projetos pautados. Em seguida, o Vereador Xexéu Trípoli abriu a palavra ao convidado representante da Secretaria de Mobilidade e Trânsito, Sr. Ricardo Pradas,

componente da Chefia da Assessoria Técnica de SMT, para responder questionamentos da Comissão atendendo o Requerimento nº 027/2024, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel, aprovado na reunião ordinária de 26/11/24. Nada mais havendo a ser tratado, a reunião ordinária foi encerrada às quatorze horas. Para constar, nós, Fábio de Castro

Paiva, Hugo Zanoni Harbs e Maya Rose Lima Pozo, secretariando os trabalhos, lavramos a presente ata que, lida e aprovada, segue assinada pelos membros presentes e por

nós subscrita.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 1525/2024 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 01/2024

O presente projeto de resolução, de autoria do nobre Vereador Alessandro Guedes, visa instituir, na Cidade de São Paulo, o Prêmio Comunicação Digital de Bairros da Cidade de São Paulo - “PRÊMIO MÍDIA SP” - a ser concedido, anualmente, pela Câmara Municipal de São Paulo.

Pelo § 1º do art. 1º, o “PRÊMIO MÍDIA SP” consiste no reconhecimento, por meio de certificação, a ser concedido, anualmente, em evento a ser realizado na Câmara Municipal de São Paulo aos perfis de bairros, contas digitais nas mídias e redes sociais regionais vinculados ao um CNPJ. Estabelece o art. 2º que o “PRÊMIO MÍDIA SP” é uma iniciativa que visa reconhecer anualmente o trabalho importante realizado por profissionais qualificados e empresas

responsáveis pelos perfis e contas digitais que desempenham relevante papel na prestação de serviço de interesse público com informações verídicas das ocorrências,

notícias, alertas postados nas páginas digitais dos bairros e regiões onde reúnem milhares de seguidores. A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade, “com a ressalva de que a propositura só poderá ser aprovada em

Plenário a partir de 2025”, com apresentação de substitutivo “apenas para adaptar o texto às regras previstas na Lei Complementar n° 95, de 1998, que dispõe sobre a

redação, a alteração e a consolidação das leis”. Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor ao projeto, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se

necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do mencionado substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 18/12/2024. Ver. Jair Tatto (PT) - Presidente Ver. Dr. Adriano Santos (PT) - Relator Ver. Isac Félix (PL)

Ver. Paulo Frange (MDB

Ver. Rute Costa (PL)

Ver. Sidney Cruz (MDB)

ABERTURA DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A DELIBERAÇÃO PELAS COMISSÕES

De acordo com o disposto no artigo 46, inciso X, e artigo 82, da Resolução n.º 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno), comunicamos que está aberto a partir desta

data, por 5 (cinco) sessões ordinárias, o prazo para interposição de recurso contra a deliberação pelas comissões dos projetos abaixo relacionados, na forma do último

substitutivo apresentado, quando houver, ou do texto original:

1) PL 292/2024 do Vereador Jair Tatto (PT);

2) PL 295/2024 do Vereador Jair Tatto (PT).

1) PL 292/2024 do Vereado Jair Tatto (PT)

PARECER Nº 704/2024 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, PUBLICADO NO DOC EM 05/06/2024, PÁGINA 314, COLUNA 03.

PARECER Nº 1084/2024 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, PUBLICADO NO DOC EM 16/08/2024, PÁGINA 362, COLUNA 01.

PARECER Nº 1526/2024 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 292/2024

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Jair Tatto, visa alterar a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007 — que consolida a Legislação Municipal referente a

datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo —, para incluir no Calendário da Cidade de São Paulo, a “Semana de Conscientização, orientação,

Prevenção e Combate à Dependência Tecnológica”, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de março. Em seu parecer, a douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo “a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa

elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis”. Quanto ao aspecto financeiro, nada a opor à propositura, nos termos do substitutivo mencionado, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações

orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 18/12/2024. Ver. Jair Tatto (PT) - Presidente Ver. Dr. Adriano Santos (PT) - Relator Ver. Isac Félix (PL)

Ver. Paulo Frange (MDB

Ver. Rute Costa (PL)

Ver. Sidney Cruz (MDB)

2) PL 295/2024 do Vereador Jair Tatto (PT)

PARECER Nº 658/2024 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, PUBLICADO NO DOC EM 23/05/2024, PÁGINA 277, COLUNA 02.

PARECER Nº 1085/2024 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, PUBLICADO NO DOC EM 16/08/2024, PÁGINA 362, COLUNA 01.

PARECER Nº 1527/2024 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI N º 295/2024

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Jair Tatto, visa alterar a lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolida a legislação referentes a datas

comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências, para incluir no calendário da cidade de São Paulo, no dia 31 de outubro, o “Dia Municipal de Conscientização do Mutismo Seletivo". O art. 2º do projeto dispõe que são objetivos do Dia Municipal de Conscientização do Mutismo Seletivo:

I. oferecer aos munícipes informações sobre o Mutismo Seletivo, suas causas, sintomas e tratamento;

II. combater o preconceito;

III. informar os meios de tratamento disponíveis na Rede Municipal de Saúde da cidade de São Paulo. Conforme o art. 3º, a Secretaria Municipal de Saúde poderá promover ações de capacitação dos seus profissionais com o objetivo de realizar o diagnóstico e o tratamento

específico do transtorno. Consta da Justificativa, que “O Mutismo Seletivo é um transtorno de ansiedade caracterizado pela recusa em falar em determinados contextos sociais, mesmo apresentando

desenvolvimento normal da linguagem.” A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela legalidade, com substitutivo “para adequar o projeto à técnica de elaboração

legislativa, bem como eliminar o artigo 3º da proposta original, referente à capacitação de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, por tratar-se de medida incompatível

com o princípio da separação dos Poderes e afeta à administração pública, da alçada privativa do Poder Executivo.” Quanto ao aspecto financeiro, nada a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se

necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 18/12/2024. Ver. Jair Tatto (PT) - Presidente Ver. Dr. Adriano Santos (PT) - Relator Ver. Isac Félix (PL)

Ver. Paulo Frange (MDB

Ver. Rute Costa (PL)

Ver. Sidney Cruz (MDB)

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DE INSTALAÇÃO (SEMIPRESENCIAL) DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE

E QUATRO - QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO. Aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, às doze horas e trinta minutos, no Plenário 1º de Maio, 1º andar, utilizando o aplicativo Microsoft

Teams, no formato de videoconferência, para a realização da reunião de instalação da Comissão de Administração Pública para o ano de dois mil e vinte e quatro sob a

presidência do Vereador Gilson Barreto (PSDB) nos termos do artigo 43 do Regimento Interno, presencialmente os Vereadores: Eli Corrêa (UNIÃO), João Ananias (PT),

Jussara Basso (PSOL) e com presença virtual do Vereador Jorge Wilson Filho (REPUBLICANOS), Vereadoras: Janaína Lima (MDB), Ely Teruel (PODEMOS). O

Vereador Gilson Barreto iniciou os trabalhos e abriu a palavra para que fossem efetuadas as indicações à presidência da Comissão, o Vereador Eli Corrêa (União) indicou o

nome do Vereador Gilson Barreto para Presidente da Comissão. A seguir o Vereador Eli Corrêa passou a presidir os trabalhos e colocou em votação a indicação do Vereador Gilson Barreto, O vereador Gilson Barreto foi eleito com 07 votos Presidente da Comissão de Administração Pública com os seguintes votos: Gilson Barreto, Eli Corrêa, Ely

Teruel, Janaina Lima, Jussara Basso, João Ananias, Jorge Wilson Filho. Na sequência o presidente eleito assumiu a condução dos trabalhos, agradecendo os votos e a

confiança dos vereadores. Dando continuidade aos trabalhos o Vereador Gilson Barreto indica para vice-presidente o Vereador Eli Corrêa passando a votação, com os

seguintes votos: Gilson Barreto, Eli Corrêa, Ely Teruel, Janaina Lima, Jussara Basso, João Ananias, Jorge Wilson Filho, assim o Vereador Eli Côrrea foi eleito também com

07 votos vice-Presidente desta Comissão, O Vereador Eli Corrêa agradeceu a todos vereadores pelo confiança destinada a ele. O Presidente Gilson Barreto deliberou que a Comissão irá se reunir as quartas feiras as 14 horas no Plenário 1º de maio, 1º andar, todos concordaram. Nada mais havendo a ser tratado foram encerrados os trabalhos. E,

para constar, nos Ana Lúcia Oliveira de Sousa, Vera Nice Rodrigues lavramos a presente ata, que lida e achada conforme segue assinada pelos membros e por nos subscrita.

EXTRATO DA ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SEMIPRESENCIAL) DO ANO DE DOIS MIL E

VINTE E QUATRO - QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO. Aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas e dois minutos, no Plenário 1º de Maio, 1º andar, utilizando o aplicativo Microsoft Teams, no

formato de videoconferência, realizou-se a primeira reunião ordinária da Comissão de Administração Pública, sob a presidência Vereador Gilson Barreto (PSDB),

presencialmente, o Vereador João Ananias (PT), presencialmente, Jussara Basso (PSOL), presencialmente e com as presenças virtuais dos Vereadores: Eli Correa (UNIÃO),

Jorge Wilson Filho (REPUBLICANOS), Vereadoras: Janaína Lima (MDB) e Ely Teruel (PODEMOS). O Presidente informou que esta reunião está sendo transmitida pelo

Portal da Câmara - endereço www.saopaulo.sp.leg.br, link “auditórios online”. Aberto os trabalhos, o Presidente Gilson Barreto fez a leitura dos itens da pauta. Foram

aprovados os pareceres dos seguintes PLs.: 0108/2022, 0336/2023, 0342/2023, e PR 0032/2023. O Vereador Gilson Barreto indaga aos vereadores membros da Comissão se

tem interesse em compor a comissão avaliadora da 4ª edição do Parlamento Jovem Ensino Médio - Vereador Dr. Farhat 2024. O Vereador João Ananias se prontificou em

fazer parte dessa comissão, assim ficou indicado o Vereador João Ananias. Nada mais havendo a ser tratado, as quatorze horas e vinte e três minutos foram encerrados os

trabalhos. Para constar, nós, Ana Lúcia de Oliveira Sousa, Vera Nice Rodrigues, lavramos a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelos membros

presentes e por nos subscrita.

EXTRATO DA ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SEMIPRESENCIAL) DO ANO DE DOIS MIL E

VINTE E QUATRO - QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO. Aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas e cinco minutos, no Plenário 1º de Maio, 1º andar, utilizando o aplicativo Microsoft Teams, no

formato de videoconferência, realizou-se a segunda reunião ordinária da Comissão de Administração Pública, sob a presidência Vereador Gilson Barreto (PSDB),

presencialmente, o Vereador João Ananias (PT), presencialmente, Jussara Basso (PSB), presencialmente e com as presenças virtuais do Vereador Eli Correa (UNIÃO), das Vereadoras Janaína Lima (MDB) e Ely Teruel (PODEMOS). O Presidente informou que esta reunião está sendo transmitida pelo Portal da Câmara - endereço www.saopaulo.sp.leg.br, link “auditórios online”. Aberto os trabalhos, o Presidente Gilson Barreto fez a leitura dos itens da pauta. Foram aprovados os pareceres dos

seguintes PLs.: 0377/2022, 0636/2022, 0671/2022, 0423/2023, 0639/2023 e PR 0030/2023. O PR 0025/2023 ficou pendente de votação. (Com votos favoráveis do Vereador Eli Correa, Vereadoras Janaína Lima e Ely Teruel), (com abstenção do Vereador João Ananias e Vereadora Jussara Basso). Nada mais havendo a ser tratado, as quatorze

horas e vinte e três minutos foram encerrados os trabalhos. Para constar, nós, Ana Lúcia de Oliveira Sousa, Vera Nice Rodrigues, lavramos a presente ata que, lida e achada

conforme, segue assinada pelos membros presentes e por nos subscrita.

EXTRATO DA ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SEMIPRESENCIAL) DO ANO DE DOIS MIL E

VINTE E QUATRO - QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO. Aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas e um minuto, no Plenário 1º de Maio, 1º andar, utilizando o aplicativo Microsoft Teams, no

formato de videoconferência, realizou-se a terceira reunião ordinária da Comissão de Administração Pública, sob a presidência Vereador Gilson Barreto (MDB),

presencialmente, o Vereador João Ananias (PT), presencialmente, Jussara Basso (PSB), presencialmente, Sonaira Fernandes (PL), presencialmente e com as presenças

virtuais do Vereador Eli Correa (UNIÃO), das Vereadoras Janaína Lima (PP) e Ely Teruel (MDB). O Presidente informou que esta reunião está sendo transmitida pelo

Portal da Câmara - endereço www.saopaulo.sp.leg.br, link “auditórios online”. Aberto os trabalhos, o Presidente Gilson Barreto fez a leitura dos itens da pauta. Foram

aprovados os pareceres dos seguintes PLs.: 0548/2010, 0014/2020, 0780/2021, 0226/2022, 0453/2022, 0479/2022, 0116/2023, 0156/2023, 0167/2023, 0203/2023,

0205/2023, 0294/2023, 0520/2023, 0688/2023, PRs: 0025/2023 e 0027/2023, os PLs: 0014/2020, 0780/2021 e 0520/2023 (com votos contrários da Vereadora Sonaira

Fernandes). PR 0025/2023 (com votos contrários do Vereador João Ananias e Vereadora Jussara Basso). Nada mais havendo a ser tratado, as quatorze horas e quinze minutos foram encerrados os trabalhos. Para constar, nós, Ana Lúcia de Oliveira Sousa, Vera Nice Rodrigues, lavramos a presente ata que, lida e achada conforme, segue

assinada pelos membros presentes e por nos subscrita.

EXTRATO DA ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SEMIPRESENCIAL) DO ANO DE DOIS MIL E

VINTE E QUATRO - QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO. Aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas e três minutos, no Plenário 1º de Maio, 1º andar, utilizando o aplicativo Microsoft

Teams, no formato de videoconferência, realizou-se a quarta reunião ordinária da Comissão de Administração Pública, sob a presidência Vereador Gilson Barreto (MDB),

presencialmente, Vereador João Ananias (PT), presencialmente, Vereadora Sonaira Fernandes (PL), presencialmente, e com as presenças virtuais do Vereador Eli Correa

(UNIÃO), das Vereadoras Jussara Basso (PSB), Janaína Lima (PP) e Ely Teruel (MDB). O Presidente informou que esta reunião está sendo transmitida pelo Portal da Câmara - endereço www.saopaulo.sp.leg.br, link “auditórios online”. Aberto os trabalhos, o Presidente Gilson Barreto fez a leitura dos itens da pauta. Foram aprovados os

pareceres dos seguintes PLs.: 0371//2021, 0569/2021, 0333/2022, 0698/2022, 0106/2023, 0138/2023, 0352/2023, 0669/2023 e PR 13/2023. O PL 0569/2021 (com o voto

contrário da Vereadora Sonaira Fernandes). PL 0107/2023 adiado a pedido da Vereadora Sonaira Fernandes, PL 0621/2022, adiado por tempo indeterminado. Nada mais

havendo a ser tratado, as quatorze horas e dezoito minutos foram encerrados os trabalhos. Para constar, nós, Ana Lúcia de Oliveira Sousa, Vera Nice Rodrigues, lavramos a

presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelos membros presentes e por nos subscrita.

EXTRATO DA ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SEMIPRESENCIAL) DO ANO DE DOIS MIL E

VINTE E QUATRO - QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO. Aos quinze dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas e quatro minutos, no Plenário 1º de Maio, 1º andar, utilizando o aplicativo Microsoft Teams,

no formato de videoconferência, realizou-se a quinta reunião ordinária da Comissão de Administração Pública, sob a presidência do Vereador Gilson Barreto (MDB),

presente no plenário, Vereador João Ananias (PT), Vereadoras Jussara Basso (PSB), Sonaira Fernandes (PL), presencialmente, e com as presenças virtuais do Vereador Eli

Correa (UNIÃO), das Vereadoras Janaína Lima (PP) e Ely Teruel (MDB). O Presidente informou que esta reunião está sendo transmitida pelo Portal da Câmara - endereço www.saopaulo.sp.leg.br, link “auditórios online”. Aberto os trabalhos, o Presidente Gilson Barreto passa a leitura aos vereadores presentes. Foram aprovados os pareceres

dos seguintes PLs.: 0084/2020, 0322/2022, 0398/2022, 0286/2023, 0491/2023, 0536/2023, 0537/2023, 0718/2023, 0736/2023, 0029/2024 e o PR 51/2023, foram adiados

por uma sessão a pedido da Vereadora Sonaira Fernandes, PL 0306/2018 e o PL 623/2023, também foi adiado de ofício por tempo indeterminado o PL551/2023 a pedido do Vereador Gilson Barreto. Nada mais havendo a ser tratado, as quatorze horas e quinze minutos foram encerrados os trabalhos. Para constar, nós, Ana Lúcia de Oliveira

Sousa, Vera Nice Rodrigues, lavramos a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelos membros presentes e por nos subscrita.

EXTRATO DA ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SEMIPRESENCIAL) DO ANO DE DOIS MIL E

VINTE E QUATRO - QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO. Aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, no Plenário 1º de Maio, 1º andar, utilizando o aplicativo Microsoft Teams, no formato

de videoconferência, realizou-se a sexta reunião ordinária da Comissão de Administração Pública, sob a presidência do Vereador Gilson Barreto (MDB), presentes no

plenário, Vereador João Ananias (PT), presencialmente e Vereadoras Ely Teruel (MDB), presencialmente, e com as presenças virtuais do Vereador Eli Correa (UNIÃO), das Vereadoras Jussara Basso (PSB) e Janaína Lima (PP). O Presidente informou que esta reunião está sendo transmitida pelo Portal da Câmara - endereço www.saopaulo.sp.leg.br, link “auditórios online”. Aberto os trabalhos, o Presidente Gilson Barreto passa a leitura aos vereadores presentes. Foram aprovados os pareceres

dos seguintes PLs.: 0235/2022, 0022/2023, 0223/2023, 0693/2023, 0699/2023, 0107/2023, 0623/2023 e o PR 0022/2023. Nada mais havendo a ser tratado, as quatorze

horas e dez minutos foram encerrados os trabalhos. Para constar, nós, Ana Lúcia de Oliveira Sousa, Vera Nice Rodrigues, lavramos a presente ata que, lida e achada

conforme, segue assinada pelos membros presentes e por nos subscrita.

EXTRATO DA ATA DA SETIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SEMIPRESENCIAL) DO ANO DE DOIS MIL E

VINTE E QUATRO - QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO. Aos doze dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas e três minutos, no Plenário 1º de Maio, 1º andar, utilizando o aplicativo Microsoft Teams, no

formato de videoconferência, realizou-se a sétima reunião ordinária da Comissão de Administração Pública, sob a presidência do Vereador Gilson Barreto (MDB),

presencialmente, Vereador João Ananias (PT), presencialmente e Vereadora Sonaira Fernandes (PL), presencialmente e com as presenças virtuais do Vereador Eli Correa

(UNIÃO), das Vereadoras Janaína Lima (PP), Jussara Basso (PSB) e Ely Teruel (MDB). O Presidente informou que esta reunião está sendo transmitida pelo Portal da Câmara - endereço www.saopaulo.sp.leg.br, link “auditórios online”. Aberto os trabalhos, o Presidente Gilson Barreto passa a leitura aos vereadores presentes. Foram

aprovados os pareceres dos seguintes PLs.: 0211/2022, 0517/2022, 0001/2023, 0209/2023, 0384/2023, 0388/2023, 0490/2023, 0513/2023, 0542/2023, PRs: 0018/2019,

0042/2023. Também aprovado o REQCOM ADM 1/2024. Nada mais havendo a ser tratado, as quatorze horas e quinze minutos foram encerrados os trabalhos. Para constar,

nós, Ana Lúcia de Oliveira Sousa, Vera Nice Rodrigues, lavramos a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelos membros presentes e por nos subscrita.

EXTRATO DA ATA DA PRIMEIRA AUDIENCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SEMI-PRESENCIAL) DO ANO DE DOIS MIL E

VINTE E QUARTO - QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO. Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quarto, às treze horas e cinco minutos, no Plenário 1º de Maio, 1º Andar da Câmara Municipal de São Paulo,

realizou-se a primeira Audiência Pública da Comissão de Administração Pública ao Projeto de Lei 503/2023 - Autoria da Vereadora Janaina Lima (PP) - Inclui o §3º na Lei

16.563, de 07 de novembro de 2016, que “Dispõe sobre diretrizes para a conscientização sobre a Síndrome Alcoólica Fetal e dá outras providências”, para estabelecer a

obrigatoriedade de que toda a rede municipal atuante no pré-natal oriente os pacientes sobre a importância do zero consumo de álcool durante a gravidez a fim de prevenir a

Síndrome alcoólica Fetal (SAF).sob a presidência do Vereador Gilson Barreto (PSDB), presencialmente, Janaína Lima (PP), presencialmente e com as presenças virtuais das Vereadoras Ely Teruel (MDB), Jussara Basso (PSB). O presidente informou que está audiência está sendo transmitida pelo Portal da Câmara - endereço www.saopaulo.sp.leg.br, link “auditórios online” e vem sendo publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo desde vinte e cinco de julho e nos jornais de Grande

circulação: no Estado de São Paulo no dia um de agosto, na Folha de São Paulo no dia seis de agosto. O presidente Gilson Barreto suspendeu a reunião. Reaberta a audiência

as treze horas e trinta e oito minutos. O presidente anunciou as presenças: Dra. Helenilce de Paula Fiod Costa, representando o Presidente Dr. Clóvis Francisco Constantino,

Sociedade Brasileira de Pediatria - SBP, Dra. Vera Therezinha Medeiros Borges e Dra. Rosiane Mattar, que participou por videoconferência, Marcia de Freitas, Pediatra e Neonatologista, representando o grupo de Trabalho de Transtorno do Espectro alcoólico Fetal pela Sociedade Brasileira de Pediatria, Renata D. Waksman, Sociedade Brasileira de Pediatria de São Paulo e Instituto Olinto Marques de Paulo (OMP). Não havendo mais nada a tratar o Presidente Gilson Barreto deu por realizada a audiência

públicas do Projeto em tela, agradeceu a participação de todos e às quatorze horas e vinte e dois minutos encerrou a audiência. A tradução em LIBRAS foi realizada pelas

intérpretes: Amanda Torres dos Santos e Carlos Wallace. Para constar, nós, Ana Lúcia de Sousa, Vera Nice Rodrigues, lavramos a presente ata que, lida e achada conforme,

segue assinada pelos membros presentes e por nós subscrita.

EXTRATO DA ATA DA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SEMIPRESENCIAL) DO ANO DE DOIS MIL E

VINTE E QUATRO - QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO. Aos sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas e um minuto, no Plenário 1º de Maio, 1º andar, utilizando o aplicativo Microsoft Teams, no

formato de videoconferência, realizou-se a oitava reunião ordinária da Comissão de Administração Pública, sob a presidência do Vereador Gilson Barreto (MDB), com a

presenças os Vereadores João Ananias (PT), Eli Correa (UNIÃO) e Sonaira Fernandes (PL), e com as presenças virtuais das Vereadoras Janaína Lima (PP), Jussara Basso

(PSB) e Ely Teruel (MDB). O Presidente informou que esta reunião está sendo transmitida pelo Portal da Câmara - endereço www.saopaulo.sp.leg.br, link “auditórios

online”. Aberto os trabalhos, o Presidente Gilson Barreto solicitou a leitura dos itens da pauta aos vereadores presentes. Foram aprovados todos os pareceres dos seguintes

PLs.: 0631/2019, 0113/2023, 0370/2023, 0694/2023, 0728/2023, 0729/2023, 0762/2023, 0765/2023, 0005/2024, 0042/2024, 0069/2024, 0104/2024 e PR 0043/2023. O

Presidente Gilson Barreto chamou para compor a mesa várias entidades presentes na reunião, moradores da subdistrito do Tatuapé as quais trouxeram a demanda da criação

de uma subprefeitura para a região, todos os representantes fizeram o uso da palavra, e por unanimidade consideram importante este feito. Nada mais havendo a ser tratado,

as quatorze horas e trinta e oito minutos foram encerrados os trabalhos. Para constar, nós, Ana Lúcia de Oliveira Sousa, Vera Nice Rodrigues, lavramos a presente ata que,

lida e achada conforme, segue assinada pelos membros presentes e por nos subscrita.

EXTRATO DA ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SEMIPRESENCIAL) DO ANO DE DOIS MIL E

VINTE E QUATRO - QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO. Aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas e um minuto, no Plenário 1º de Maio, 1º andar, utilizando o aplicativo Microsoft

Teams, no formato de videoconferência, realizou-se a nona reunião ordinária da Comissão de Administração Pública, sob a presidência do Vereador Gilson Barreto (MDB),

com a presenças os Vereadores João Ananias (PT) e Sonaira Fernandes (PL), e com as presenças virtuais do Vereador Eli Correa (UNIÃO), das Vereadoras Janaína Lima

(PP), Jussara Basso (PSB) e Ely Teruel (MDB). O Presidente informou que esta reunião está sendo transmitida pelo Portal da Câmara - endereço www.saopaulo.sp.leg.br,

link “auditórios online”. Aberto os trabalhos, o Presidente Gilson Barreto solicitou a leitura dos itens da pauta aos vereadores presentes. Foram aprovados os pareceres dos

seguintes PLs: 0079/2023, 0187/2023, 0450/2023, 0483/2023, 0503/2023, 0532/2023, 0551/2023, 0591/2023, 0654/2023, 0708/2023, 0751/2023, 0760/2023, 0156/2024,

0191/2024, PRs:0037/2023, 0038/2023, 0055/2023, 0008/2024, 0012/2024, 0013/2024 e 0020/2024. PL 0532/2023 (Teve voto contrário da Vereadora Sonaira Fernandes),

PL 0551/2023 (Com abstenção do Vereador Gilson Barreto), PL 0591/2023 (Teve votos contrários do Vereador Gilson Barreto e da Vereadora Sonaira Fernandes), PR

0037/2023 e PR 0020/2024 (teve votos contrários da Vereadora Sonaira Fernandes), O Presidente Gilson Barreto perguntou se mais alguém gostaria de fazer o uso da

palavra, ninguém se manifestou. Nada mais havendo a ser tratado, as quatorze horas e quinze minutos foram encerrados os trabalhos. Para constar, nós, Ana Lúcia de Oliveira Sousa, Vera Nice Rodrigues, lavramos a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelos membros presentes e por nos subscrita.

EXTRATO DA ATA DA SEGUNDA AUDIENCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SEMI-PRESENCIAL) DO ANO DE DOIS MIL E

VINTE E QUARTO - QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO. Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quarto, às treze horas e quinze minutos, no Plenário 1º de Maio, 1º Andar da Câmara Municipal de São Paulo,

realizou-se a segunda Audiência Pública da Comissão de Administração Pública sendo a quarta Audiência Pública do “Projeto de Lei 0427/2022 - Executivo - Ricardo Nunes, que dispõe sobre o Programa de Segurança Alimentar e Nutricional no Município de São Paulo, institui o Auxílio Reencontro, a Vila Reencontro e cria o Fundo de

Abastecimento Alimentar de São Paulo. o Vereador Eli Correia (UNIÃO), Vice-Presidente desta Comissão abriu os trabalhos até o momento da chegada do Vereador Gilson Barreto(MDB) Presidente da comissão o qual registrou a presença virtual de todos os Vereadores membros, as Vereadoras Janaína Lima(PP), Ely Teruel(MDB), Jussara Basso(PSB), Sonaira Fernandes(PL) e o Vereador João Ananias(PT). A Audiência contou também com a participação do Vereador Fabio Riva que fez a leitura do Projeto

em pauta. O presidente informou que está audiência está sendo transmitida pelo Portal da Câmara - endereço www.saopaulo.sp.leg.br, link “auditórios online” e vem sendo

publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo desde vinte e sete de novembro e nos jornais de Grande circulação: no Estado de São Paulo no dia vinte nove, na Folha

de São Paulo no dia trinta de novembro. O presidente Gilson Barreto anunciou as presenças: da Sra. Beatriz de Jesus Silva Carvalho Assessora - SME/ASPAR, Sr. Gustavo

Fernandes Ambrosio SME/ASPAR - Assistente Educacional e o Sr. Thiago Rosa Machado representante da Secretária Municipal de Esporte e Lazer. Em seguida abriu a

palavra aos inscritos dentre eles: Sra. Maria Edilane, Sr. Alex Adriano e Sra. Gisele B. de Abreu em seguida a Sra Andressa Lopes Capriglione, DIAGONAL, Gerente de Auxílio Reencontro Moradia. Não havendo mais nada a tratar o Presidente Gilson Barreto deu por realizada a audiência públicas do Projeto de Lei 0427/2022 e agradeceu a

participação de todos e em especial o Vereador Fabio Riva, e às onze e vinte dois minutos encerrou a audiência. A tradução em LIBRAS foi realizada pelas intérpretes: Karen Galo e Sheila Galo. Para constar, nós, Ana Lúcia de Sousa, Vera Nice Rodrigues, Hugo Zanoni Harbs lavramos a presente ata que, lida e achada conforme, segue

assinada pelos membros presentes e por nós subscrita.

EXTRATO DA ATA DA DECIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SEMIPRESENCIAL) DO ANO DE DOIS MIL E

VINTE E QUATRO - QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO. Aos onzes dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, no Plenário 1º de Maio, 1º andar, utilizando o aplicativo Microsoft Teams, no formato de

videoconferência, realizou-se a decima reunião ordinária da Comissão de Administração Pública, sob a presidência do Vereador Gilson Barreto (MDB), com a presenças da Vereadoras Ely Teruel (MDB) e Sonaira Fernandes (PL), e com as presenças virtuais dos vereadores Eli Correa (UNIÃO), Janaína Lima (PP), João Ananias (PT) e Jussara Basso (PSB). O Presidente informou que esta reunião está sendo transmitida pelo Portal da Câmara - endereço www.saopaulo.sp.leg.br, link “auditórios online”. Aberto os

trabalhos, o Presidente Gilson Barreto solicitou a leitura dos itens da pauta aos vereadores presentes. Foram aprovados os pareceres dos seguintes PLs:

0720/2024,0024/2023,0202/2023, 0277/2023,0472/2023,0552/2023,0671/2023,0045/2024,0057/2024,0084/2024,0087/2024,

0094/2024,0130/2024,0145/2024,0148/2024,0205/2024,0236/2024,0259/2024,0291/2024, 0439/2024,0449/2024,0519/2024, PRs:

0048/2023,0009/2024,0010/2024,0014/2024 e PLO 0003/2020, o PL 0277/2023(com abstenção da Vereadora Sonaira Fernandes) e PL 0439/2024(com voto contrário da Vereadora Sonaira Fernandes). O Presidente Gilson Barreto perguntou se mais alguém gostaria de fazer o uso da palavra, ninguém se manifestou. Nada mais havendo a ser

tratado, as quatorze horas e quinze minutos foram encerrados os trabalhos. Para constar, nós, Ana Lúcia de Oliveira Sousa, Vera Nice Rodrigues, lavramos a presente ata

que, lida e achada conforme, segue assinada pelos membros presentes e por nos subscrita.